

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVI — 9º DA REPUBLICA — N. 38

DIARIO OFFICIAL

SEGUNDA-FEIRA 8 DE FEVEREIRO DE 1897

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 5 de fevereiro, das Directorias da Justiça, Interior e Contabilidade.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 13 a 18 do dia de janeiro ultimo, da Directoria das Rendas Publicas — Recebalaria.

Ministerio da Guerra — Expediente de 30 e 31 de janeiro ultimo

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balancote do Banco Hypothecario do Brazil.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Justiça

Expediente de 5 de fevereiro de 1897

Concederam-se:

Nos termos do art. 20, ultima parte, do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, tres mezes de prorogação do prazo legal, a contar desta data, ao major ajudante de ordens do commando superior da guarda nacional da capital do Estado do Maranhão Antonio Bernardino Carneiro de Araujo, para solicitar a respectiva patente;

Nos termos do art. 28 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, seis mezes de licença ao coronel commandante da 1ª brigada de infantaria da guarda nacional desta Capital, Victorino José Pereira Junior, para tratar de negocios de seu interesse.

— Declarou-se:

Que o major reformado Raymundo José de Menezes Froes, a quem, por decreto de 4 de outubro de 1894, foi concedido melhoramento de reforma no posto de tenente-coronel, pertence á guarda nacional desta Capital e não á da comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, como por engano foi escripto no referido decreto e respectiva patente;

Ao coronel commandante da brigada policial, com referencia ao officio de 3 do corrente, que o alferes Manoel de Pinho França pôde gosar onde lhe convier a licença que lhe foi concedida por este ministerio, por portaria de 22 do mez findo.

— Remetteram-se:

Ao commandante do corpo de bombeiros, para os fins convenientes, o decreto de 27 de janeiro findo, que o nomeou para o referido cargo;

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, para informar, o requerimento em que Norberto da Silva Leal se queixa da demora de seu julgamento, pois ha quasi um anno acha-se preso na Detenção.

Directoria do Interior

Foi concedida ao Dr. Alipio Santiago Corréa a exoneração, que pediu, do logar de secretario da Inspectoria de Saude do Porto do Rio Grande do Sul.

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 5 de fevereiro de 1897

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem assim de que:

Se paguem:

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Rio Grande do Norte, o soldo da praça reformada da brigada policial Desolino José de Souza, a contar do principio do corrente exercicio;

As folhas, relativas ao mez findo:

Dos vencimentos do pharmaceutico da Casa de Correção desta Capital, na importancia de 150\$000;

Dos empregados e operarios livres da Casa de Correção desta Capital, na de 4:291\$428;

Dos guardas da visita da policia, do porto desta Capital e dos tripolantes da lancha da mesma visita, na de 1:136\$666;

Dos guardas e dos serventes e dos trabalhadores do Museo Nacional, na de 2:605\$000;

Dos serventes do Tribunal do Jury, na de 250\$000;

As contas, na importancia de 11:321\$813, de fornecimentos feitos, em dezembro do anno passado, ás colonias de alienados na ilha do Governador.

Sejam indenizados:

O porteiro da secretaria deste ministerio, da quantia de 167\$460, das despezas de prompto pagamento por elle feitas em janeiro findo;

O porteiro do Supremo Tribunal Federal, da de 12\$600, das despezas de prompto pagamento por elle feitas no mez passado.

— Remetteram-se ao Tribunal de Contas, para os fins convenientes:

Cópia do contracto lavrado entre o director da Escola Nacional de Bellas Artes e o professor Augusto Girardot, para reger a cadeira de gravura de medalhas e pedras preciosas daquella escola, durante o corrente anno;

O processo que deu logar á expedição dos titulos que reconhecem o direito de D. Ernestina de Assumpção Osorio, viuva do contribuinte do montepio obrigatorio dos funcionarios deste ministerio, o Dr. Fernando Luiz Osorio, juiz do Supremo Tribunal Federal, á pensão annual de 1:800\$ e de cada um de seus filhos, Manoel, Joaquim, Pedro, Francisco e Fernando, á de 360\$000.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Capital Federal, 5 de fevereiro de 1897.

Attendendo ao que solicitou o chefe de policia, em officios n. 360, de 29 de setembro, e 372, de 8 de outubro do anno passado, autoriso-vos a despendere até a quantia de 20:000\$ com os melhoramentos da que carece a Casa de Detenção desta Capital, dando preferencia ás obras imprescindiveis, mencionadas no orçamento que acompanhou vosso officio n. 324, de 20 de outubro do anno findo.

Saude e fraternidade. — Amaro Cavalcanti.

Sr. engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca. — Deu se conhecimento ao chefe de policia.

Ministerio da Fazenda

Directoria das Rendas Publicas

Expediente de 13 de janeiro de 1897

A's Alfandegas:

Do Rio de Janeiro, communicando:

Que o Sr. ministro da fazenda concedeu isenção de direitos para os cinco volumes contendo o material destinado ao gabinete de physica e laboratorio de chimica da Escola Normal de Sete Lagoas, no Estado de Minas Geraes;

Que o Sr. ministro da fazenda concedeu isenção de direitos para 10 barricas de oleo de linhaça, uma caixa com tintas em tubo, seis fardos com papelão e uma caixa com aluminium, destinadas ás obras da nova capital do Estado de Minas Geraes.

Do Maranhão, communicando que o Sr. ministro da fazenda deu provimento ao recurso interposto pelos negociantes Ferreira Martins & Comp., da decisão sujeitando-os em junho de 1894 ao pagamento do augmento de 30 % sobre os direitos dos 21 barris com chumbo de munición e ouvidos para espingardas submettidos a despachos em setembro e outubro de 1893, porque aos recorrentes não foi permitida a conclusão desses despachos, nem a retirada, nessa occasião, de taes mercadorias, em virtude de ordem superior, expedida em consequencia da revolta;

De Pernambuco, communicando que o Sr. ministro da fazenda deferiu, por equidade, o recurso interposto pelo capitão do lugar inglez Stella, Robert Nisbet, do acto pelo qual essa alfandega o multou em 100\$ por cada hora de demora no cumprimento da intimação que lhe fora feita para descarregar o dito navio;

De Santa Catharina, communicando que o Sr. ministro da fazenda indeferiu o requerimento em que a Companhia Lloyd Brasileiro pediu restituição da quantia de 2:600\$400, proveniente dos direitos de expediente pagos em 20 de outubro, 6 e 24 de dezembro de 1895, de 1.182 toneladas de carvão Cardiff, porquanto o dito carvão excedeu á quantidade constante da ordem de 8 de julho do anno de 1895;

De Porto Alegre, remettendo o titulo de licença do chefe de secção Francisco Job.

Dia 14

A' Recebedria, commicando que o Sr. ministro da fazenda deferiu o recurso interposto por Pinheiro, Filho & Comp. da decisão pela qual essa repartição indeferiu o requerimento em que pediram fosse rectificado o lançamento feito á sua fabrica de calçado á rua da Urugayana n. 89, para o exercicio de 1897.

— A's Alfandegas:

Do Rio de Janeiro, communicando:

Que o Sr. ministro da fazenda concedeu isenção de direitos para tres caixões contendo armamento escolar e equipamento, destinados á Casa de S. José;

Que o Sr. ministro da fazenda deu provimento ao recurso interposto por Araujo & Pimenta, da decisão mandando classificar no art. 237 da Tarifa a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 6.251, de 15 de setembro proximo passado, como galéa medicinal, afim de ser reformada a decisão recorrida e classificada a mercadoria em questão no art. 343 da mesma Tarifa;

Do Maranhão, communicando que o Sr. ministro da fazenda não tomou conhecimento do recurso interposto pela Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, da decisão impondo-lhe a multa de direitos em dobro pelas diferenças encontradas em a nota de despacho n. 5.784, de 6 de agosto proximo passado, não só por estar perempto, mas tambem por não poderem gosar de isenção o cimento romano, o pize, os oleos de linhaça e terebentina, as tintas preparadas, a estopa em rama, a folha de Flandres e outros objectos que não estavam incluídos na relação que acompanhou a ordem desta directoria n. 16, de 13 de março de 1896;

De Santos, declarando que remetta uma relação dos proprios nacionaes dessa cidade e na de S. Vicente, com a declaração do estado de cada um delles e em que mister são empregados;

De Corumbá, communicando que o Sr. ministro da fazenda deu provimento ao recurso interposto por Antonio Joaquim da Rocha, da decisão pela qual essa repartição impoz-lhe a multa dos direitos em dobro pelo acrescimo de 13 kilogrammas de fitas de seda encontrados na caixa n. 617, submettida a despacho pela nota n. 1.771, de 17 de setembro.

Dia 15

Do Sr. director :

A's Alfandegas:

Do Ceará, communicando que o Sr. ministro da fazenda recommenda a fiel observancia do telegramma de 11 de dezembro ultimo, afim de que não intervenha na arrecadação de impostos estaduais, nem admitta intervenção de autoridades estaduais na Alfandega ou nos seus serviços;

Da Bahia, communicando que o Sr. ministro da fazenda negou provimento ao recurso interposto por Antonio da Silva Fontoura, da decisão mandando classificar como de phantasia o tecido contido nas caixas ns. 103 e 104, submettidas a despacho pela nota n. 1.261, de 12 de agosto ultimo, visto estar a decisão recorrida dentro da alçada dessa repartição e ter sido regular a classificação;

Do Santos, communicando que o Sr. ministro da fazenda autorizou o despacho livre de direitos dos materiais destinados ao serviço da commissão de saneamento desse estado, conforme pediu o secretario da agricultura.

—A' Imprensa Nacional, communicando que o Sr. ministro da fazenda autorizou a impressão das estampilhas especiaes dos impostos de fumo e bebidas.

Dia 16

Do Sr. ministro :

Ao Ministerio do Exterior, communicando que foram relevados das multas, impostas pela Alfandega de Pernambuco, o commandante do vapor *Afghan Prince* e o capitão do lugar *Stella*, de nacionalidade inglesa, e que neste sentido expeliram-se ordens áquella repartição.

Ao Tribunal de Contas, remetendo os livros que serviram nas collectorias da Parahyba do Sul no exercicio de 1895 e de Campos e Saquarema no exercicio de 1896.

Do Sr. director :

A' Associação Commercial do Rio Grande do Sul, declarando que, a contar de 1 do corrente mez, as taxas de armazenagem são as estabelecidas no art. 11 da lei n. 428, de 10 de dezembro proximo passado.

—A's Alfandegas:

Do Pará, communicando que o Sr. ministro da fazenda indeferiu o requerimento em que R. F. Sears & Comp. pediram prorogação do prazo para a exhibição do certificado das mercadorias despachadas em transitio para a Bolivia em a nota n. 1.674, de novembro de 1895;

Do Maranhão, declarando que perante a Alfandega qualquer companhia é responsavel por todos os actos de seus agentes e a ella cabe o pagamento da multa dos direitos em dobro, mesmo nos casos de substituição de volumes;

De Pernambuco, remetendo o telegramma em que os fabricantes de bebidas alcoolicas reclamam contra o acto pelo qual essa alfandega mandou assemelhar ao vinho de uva os de caju e genipapo, para sujeital-os á taxa de 1\$ por garrafa, afim de que informe a respeito.

De Aracaju, communicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre de direitos dos volumes contendo objectos destinados ás obras publicas desse Estado, conforme solicitou o governador em officio n. 2, de 14 de agosto do anno passado.

Da Bahia, communicando que o Sr. ministro da fazenda indeferiu o requerimento em que Victor Esmeraldas de Souza, ex-conferente dessa alfandega, reclamou o pagamento não só das gratificações de seu logar, durante o tempo em que esteve suspenso, respondendo a processo criminal, como tambem das quotas pela arrecadação dos impostos estaduais, até 30 de junho do anno proximo findo;

Do Espirito Santo, declarando que o principio geral que regula a arrecadação da armazenagem é que toda a mercadoria, qualquer que seja a sua procedencia ou destino, depositada nos armazens da Alfandega, está sujeita á cobrança de armazenagem, que é sempre calculada pelo valor official da mercadoria, e que os generos nacionaes ou nacionalizados, pelo pagamento dos direitos e navegados por cabotagem, não estando consignados nas excepções de art. 593, nem nas do art. 424 da *Consolidação*, estão sujeitos ao pagamento da armazenagem calculada sobre o valor official para todas as mercadorias tarifadas ou de valor arbitrado pela repartição para todas as que, não podendo ser assemelhadas, são sujeitas a despacho *ad valorem*;

De Santos, communicando que o Sr. ministro da fazenda resolveu tomar conhecimento como de revista e dar provimento ao recurso interposto por Francisco Martins dos Santos Junior, da decisão que mandou incluir no peso das pastilhas, submettidas a despacho pela nota n. 23.633, de 27 de maio do anno passado, o das caixinhas de folha de Flandres em que vieram acondicionadas, afim de ser unicamente deduzida a taxa de 5 % do peso bruto, na forma dos arts. 173 e 294, combinados, da tarifa em vigor.

Dia 18

A' Recobedoria, communicando que a concessão do registro para o commercio do fumo e bebidas, do que tratam os decretos ns. 2.420 e 3.421, de 31 de dezembro, só podora ser feita mediante apresentação de prova de quitação dos impostos de industrias e profissões e outros devidos á municipalidade.

—A's Alfandegas :

Do Rio de Janeiro :

Communicando :

Que o Sr. ministro autorizou o despacho, livre de direitos, dos quatro caixões contendo material para a aula de chimica e physica da Escola Normal desta Capital;

Que o Sr. ministro da fazenda concedeu isenção de direitos dos cinco volumes, contendo uma machina, uma roda e diversos aparelhos complementares da installação da electricidade no Palacio Presidencial do Catete;

Que o Sr. ministro deu provimento ao recurso interposto por Blum & Comp., da decisão que mandou classificar a mercadoria submettida a despacho como morins estampados, afim de ser reformada a decisão recorrida, classificando-a a mercadoria em questão no art. 489 da tarifa, sujeita á taxa de 4\$ por kilo;

Que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto pelos negociantes desta praça Oscar Philippe & Comp. *United*, da decisão que mandou classificar como cassa de algodão a mercadoria submettida a despacho como morim estampado não classificado.

Que o Sr. ministro da fazenda deferiu o requerimento em que Le Coq Oliveira & Comp. pediram isenção de direitos e redução de 50 % nas taxas de expediente para 100 saccos com adubos diversos para agricultura;

Do Maranhão, declarando que, realisada a visita da saude, não ha inconveniente em que sejam effectuadas conjuntamente a dessa repartição e a da policia;

Da Bahia, communicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre de direitos do material destinado á Estrada de Ferro de Santo Amaro desse Estado;

De Santos :

Communicando :

Que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para 5.008 barricas de cimento, consignadas a Schmidt & Frost e destinadas ás obras desse Estado e bem assim para 4.092 que devem chegar brevemente;

Que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para o material destinado ás obras do saneamento desse Estado, conforme pediu o secretario da agricultura;

De Santa Catharina, communicando que o Sr. ministro da fazenda deferiu o requerimento em que João Bauer pediu isenção de direitos para o material necessario á canalisação das aguas para abastecimento da cidade de Itajahy, nesse Estado.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 6 de Fevereiro de 1897

Companhia Commercio Nacional.—Restituam-se 1:300\$00.

Companhia de Transportes de Café e Mercadorias.—Restituam-se 750\$000.

Alberto Pereira Ribeiro.—Rectifique-se.

José Bento de Faria Braga.—Idem.

Borges & Branco.—Reduza-se a 1:000\$000.

João Baptista Vieira.—Não ha que deferir.

Tito Augusto Ferreira.—Satisfaça a exigencia.

Geraldo Guedes da Silva & Comp.—Idem.

Francisco de Almeida e outro.—Compl. tem o sello e mostrem-se quites do 1º semestre.

Leonidio Silva.—Complete o sello.

Manoel Joaquim Ferreira Leal & Comp.—Idem.

José Ferreira Serpa.—Idem.

Augusto José Moreira.—Mostre-se quite.

João Ribeiro de Carvalho Chaves.—Mostre-se quite do 1º semestre.

Viuva Carneiro.—Idem.

Ribeiro Nicoláo & Comp.—Idem.

Antonio de Souza Pinho.—Idem.

Giuseppe Nuzzo.—Mostre-se quite do 2º semestre do exercicio de 1896.

José Manoel da Motta.—Idem.

Francisco Antonio dos Santos.—Elimine-se.

Antonio José Gonçalves.—Idem.

Agostinho Luiz de Oliveira.—Transfira-se.

Daniel Fernandes de Almeida.—Idem.

Ruffino, Garcia & Comp.—Idem.

Ministerio da Guerra

Expediente de 30 de janeiro de 1897

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando a expedição de ordem para que:

Por conta do Ministerio da Guerra, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Ouro Preto o credito da quantia de 3:858\$220, para occorrer ás despesas a fazer-se com o material das seguintes rubricas, no exercicio de 1893: 7.—Arsenaes, materia prima, etc., 3:658\$220—e 27.—Diversas despesas e eventuaes, 200\$—que deverão ser annulladas no mesmo Thesouro;

No mesmo exercicio de 1896, seja annullada a quantia de 120:000\$ no credito concedido á Alfandega de Florianopolis para a rubrica 16.—Etapas—proveniente de excesso accusado no officio do inspector da dita Alfandega n. 374, de 9 do corrente, sendo aquella importancia escripturada no Thesouro Federal;

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Curitiba o credito da quantia de 200:000\$, para ser entregue ao chefe da commissão de estradas estrategicas no Paraná, tenente-coronel Alberto Ferreira de

Abreu, sendo 100:000\$, da verba votada, para a construção da estrada, e 100:000\$, para pagamento do respectivo pessoal militar, assim classificados: § 13 — Corpos especiais, 20:000\$ — § 15 — Praças do pret., 30:000\$ — e 10° — Etapas 50:000\$ — no corrente exercício; Seja distribuído à Alfandega de Manaus o da quantia de 5:399\$321, para occorrer ao pagamento da despesa a fazer-se com o pessoal do § 16° — Etapas do exercício de 1896 — devendo esta quantia ser annullada no dito thesouro.

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Pedindo que seja admittido no Observatorio do Rio de Janeiro, afim de alli praticar, o tenente do corpo de estado-maior de 1ª classe Antonio Cavalcanti de Albuquerque.

— A Repartição de Ajudante-General:

Approvando o contracto celebrado com o tenente honorario do exercito Antonio José dos Santos para servir como ensaiador da banda de musica do 9º regimento de cavallaria, a qual deixará de ter mestre em quanto o referido official estiver servindo naquella qualidade.

Concedendo licença ao sargento do 13º regimento de cavallaria Julio Sergio de Souza Castro, ao soldado do 1º batalhão de engenharia Vasco Rodrigues de Oliveira e ao pazano Almerio de Moura, para, no corrente anno, se matricularem, o primeiro na Escola Militar do Rio Grande do Sul e os dous ultimos na desta Capital, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares. — Communicou-se ao commandante desta escola.

Declarando que o aprendiz artifice Ubaldino Teixeira de Farias, a quem, por portaria de 26 deste mez, se concedeu licença para, no corrente anno, se matricular na Escola Militar desta Capital, é do Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco e não do da Capital Federal.

Mandando:

Declarar ao commandante do 6º districto militar, em solução ao seu officio n. 1.011, de 7 de novembro ultimo, que importando em augmento de despesa a revogação da portaria de 9 de maio de 1892, não pôde ser attendido o seu pedido constante do mesmo officio, para que seja posto à disposição dos commandantes de fronteiras e guarnições onde existem dous corpos, um official habilitado afim de exercer as funções de secretario, devendo, portanto, ser cumprida a portaria de 8 do referido mez de novembro;

Por a disposição do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, para praticar no Observatorio do Rio de Janeiro, o tenente do corpo de estado-maior de 1ª classe Antonio Cavalcanti de Albuquerque;

Servir, como addidos, no 5º regimento de artilharia, durante o periodo das férias, o alumno da Escola Militar desta Capital Benedicto Olympio da Silveira; no 26º batalhão de infantaria, o alferes do 21º Nilo Moreira Guerra; no 7º da mesma arma, o tenente do 21º Arminio Pereira, que deverá ser incluído naquelle corpo na primeira vaga que se der; o capitão do quadro extranumerario Olympio Moreira da Silva Castro, os alferes do 8º regimento de cavallaria Joaquim Jayme de Mequita Tollos e Pedro Pinheiro Albuquerque Maranhão do 31º addido ao 3º de infantaria; no 2º desta arma, o 2º tenente do 1º de artilharia Pedro Celso Lima Verde;

Incluír no 7º e no 16º batalhões de infantaria, proporcionalmente, as praças do 33º da mesma arma, que se acham no Estado da Bahia;

Contar como tempo de serviço ao 1º sargento do 1º regimento de cavallaria Eduardo Martins Ribeiro, o periodo decorrido de 27 de setembro de 1890 a 20 de janeiro de 1895, em que serviu na guarda nacional desta Capital, destacado para serviço de guerra.

Transferindo:

Para a Escola Militar desta Capital a matricula com que frequenta as aulas da do Estado do Ceará, o alumno Olavo Adelio Carneiro da Cunha, conforme pediu;

Para a Escola Militar do Rio Grande do Sul, a licença concedida, por portaria de 9 de novembro ultimo, ao soldado do 2º batalhão de engenheiros Fernando Carneiro da Fontoura, para matricular-se na Escola Militar desta Capital no corrente anno;

Na arma de infantaria, os alferes João Teixeira Mattos da Costa e Carlos Hilario de Araujo, este do 2º para o 1º batalhão e aquelle do 1º para o 2º.

Dia 31

Ao Sr. ministro da fazenda, declarando não ser mais necessario a este ministerio o terreno occupado pelas ruínas do quartel da rua dos Coqueiros, em Agua de Meninos, no Estado da Bahia, pedido pela Intendencia Municipal da capital do mesmo Estado para alargamento da viação e melhoramento de uma parte importante da cidade. — Communicou-se à Repartição de Quartel-Mestre General para por a disposição daquello ministerio o referido terreno, de conformidade com o disposto no art. 61 da Constituição Federal.

TRIBUNAL DE CONTAS

Em sessão de 6 do corrente, mandou este tribunal effectuar os seguintes registros:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 153, de 21 de janeiro findo, sobre o pagamento de vencimentos que competem a Antonio Rodrigues de Oliveira Vereza, no periodo de 28 de novembro a 3 de dezembro ultimos, em que substituiu um dos inspectores de alumnos do Gymnasio Nacional, em gozo de licença; levando-se o excesso da despesa, na importancia de 26\$236, à verba—Eventuaes—do exercício de 1893;

N. 197, de 25, relativo ao credito de 120:000\$ aberto à verba—Secorros publicos—do dito exercício, pelo decreto n. 2.442, de 21 de janeiro ultimo;

N. 263, de 28, enviando as cópias dos contractos celebrados com Manoel Monteiro Viçosa, Augusto Antunes Garcia, Felipe Narsario Teixeira e Luiz Pereira de Macedo, para fornecimento; à Casa de Detenção, durante o primeiro semestre desta anno.

Requerimento da *Brasil Great Southern Railway Company*, pelindo o pagamento da divida do exercicio findo, de que é credora, na importancia de 8:621\$826, proveniente de passagens e taxas de telegraphmas por conta do Ministerio da Fazenda.

Sobre as seguintes requisições deliberou pelo modo indicado em relação a cada uma:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 222, de 27 de janeiro findo, prestando esclarecimentos sobre a distribuição feita da quantia de 14:414\$, somante, para alugueis de casa; das inspectorias de saúde dos portos, no actual exercício.—O tribunal mandou registrar a dita distribuição, ficando a differença de 3:611\$ entre a importancia votada e a referida quantia com saldo em disponibilidade.

Ministerio da Fazenda — Titulo declaratorio de vencimento de inactividade do sub-director das rendas publicas do Thesouro Federal, Francisco José da Cunha, aposentado por decreto de 21 de dezembro do anno findo.

— O tribunal deixou de registrar a despesa, na importancia de 178\$673, com o pagamento do dito vencimento no exercício de 1896, por se achar comprehendido na contagem feita do tempo de serviço o em que o referido funcionario exercera o logar de collaborador da Recebedoria desta Capital, que não pôde ser computado, ex-ri do art. 6º do decreto legislativo n. 117, de 4 de novembro de 1893.

Officios:

Da Alfandega do Estado do Maranhão, n. 27, de 23 de novembro proximo passado, pedindo a devolução à mesma alfandega da patente de reforma do tenente do exercito Bibiano Pedro de Souza, que fora remetida ao tribunal, afim de ser registrada — O tribunal mandou devolver a referida patente, e declarar o inspector daquella repartição que as reformas dos officiaes do exercito e da armada não incidem sob as disposições do art. 70, §§ 7º e 8º, do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, para os efeitos de que trata o art. 2º, § 2º, n. 2, letra E do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro do mesmo anno;

Da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 746, de 21 de dezembro ultimo, enviando ao Thesouro Federal o titulo pelo qual é concedida ao capitão Francisco da Rocha Dias, que se acha invalido, a pensão annual de 1:000\$, pelo fallecimento, occorrido em 18 de outubro do anno passado, de seu filho Sisinio da Rocha Dias, amanuense da Repartição Geral dos Telegraphos — O tribunal resolveu que o mencionado titulo, com o processo que serviu de base para a sua expedição, posteriormente enviado com o officio da sobredita directoria, n. 28, de 19 de janeiro findo, sejam remetidos à Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, afim de exigir e prestar ao mesmo tribunal os esclarecimentos a que se referem os pareceres.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 11, de 13 de janeiro findo, requisitando que seja distribuída à Alfandega do Estado da Bahia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 1.923, de 21 de dezembro de 1894, a quantia de 24:000\$, para despesas com o pessoal da rubrica 17°—Fardamento—do exercício de 1896.—O tribunal deixou de registrar a distribuição da alludida quantia, por não ser licito supprir a deficiência da mencionada rubrica com o saldo do referido credito, ao qual pôde, porém, ser computada a despesa com fardamento, conforme já tem annuindo;

N. 25, de 20, solicitando que seja indemnizado o porteiro do Laboratorio de Bacteriologia e Microscopia Militar, da quantia de 250\$, proveniente de despesas miudas que realizou nos mezes de outubro e novembro ultimos, bem assim paga a de 1:313\$750, em que importam as contas de diversos credores por fornecimentos feitos àquelle laboratorio, constantes da relação anexa ao citado aviso.— O tribunal resolveu deixar de effectuar o registro da somma de 1:593\$750, a quanto monta a despesa ordenada, por não se achar comprovada a conta das despesas miudas do dito porteiro, semelhantemente ao que se acha estatuido para as que são realizadas por meio de adiantamentos, no art. 4º, § 2º, das instruções n. 237, de 10 de dezembro de 1851 e na decisão n. 497, de 17 de novembro de 1866, combinadas com o art. 165 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro ultimo, e mandar, portanto, que seja devolvida a referida conta, não só por lhe faltar a solemnidade substancial de que se trata, como tambem por não haver recebido a rubrica do director da Contadoria Geral da Guerra.

Foram julgadas comprovadas as applicações das seguintes quantias, feitas, com despesas a seu cargo, pelos responsaveis abaixo mencionados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 8:632\$362, pelo director da secretaria da Assistencia Medico-legal de Alienados, no mez de dezembro ultimo (aviso n. 3.571, de 22 desse mez);

De 65\$200, pelo porteiro do Laboratorio Nacional de Analysas, nos mezes de novembro e dezembro (officio n. 6, de 9 de janeiro findo);

De 696\$128, pelo escrivão do externato do Gymnasio Nacional, no mez de dezembro (aviso n. 93, de 14);

De 6:281\$400, pelo engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, no dito mez (aviso n. 101, de 16);

De 95\$500, pelo amanuense da repartição fiscal do governo junto á *Companhia City Improvements*, José Daniel de Oliveira Martins, no exercicio de 1893 (aviso n. 169, de 27);

De 86\$600, pelo porteiro do Archivo Publico Nacional, no mez de dezembro ultimo (aviso n. 244, de 28); e

De 52:112\$600, pelo thesoureiro pagador da extincta commissão de melhoramentos do porto de S. João da Barra, nos mezes de fevereiro a dezembro do anno passado (aviso n. 184, de 30 tambem de janeiro findo.

Finalmente, resolveu o tribunal mandar requisitar o levantamento das fianças prostradas:

Pelo ex-escrivão da collectoria do municipio de Jacobino, Estado da Bahia, Antonio Leovigildo Maia, visto estarem prescriptas as suas contas referentes ao periodo de 14 de dezembro de 1889 a 8 de fevereiro de 1890; e pelo ex-escrivão da mesa de rendas de Macahé, Estado do Rio de Janeiro, José Damasceno Ferreira, por se achar quite com a fazenda, relativamente ao periodo de sua gestão, de 18 de janeiro a 30 de junho de 1894,

NOTICIARIO

Correio -- Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Strabo*, para Nova York, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11, ditas para o exterior até as 12.

Pelo *Aymoré*, para Santos, Paranaguá, Florianopolis e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9.

Pelo *Corrientes*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Mathilde*, para Santa Lucia, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o exterior até as 10.

Pelo *Macedonia*, para Buenos Aires, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o exterior até as 10.

Pelo *Aguamoré*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo *Minho*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 8.

Pelo *Magdalena*, para Montevideo e Buenos Aires, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 2 da tarde.

Pelo *Cananda*, para Santos, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 11.

Pelo *Zichy*, para Victoria, Trieste e Flume, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 8.

Pauta semanal da Recebedoria do estado de Minas Geraes na Capital Federal

ORGANISADA DE CONFORMIDADE COM O ART. 39 DO DECRETO N. 843, DE 25 DE JULHO DE 1895, PARA A COFRANÇA DOS IMPORTOS DE EXPORTAÇÃO DOS GENEROS CONSTANTES DAS TABELLAS A E B, ANNEXAS AO SEU RESPECTIVO REGULAMENTO

Semana de 7 a 13 de fevereiro de 1897

| GENERO | Unidades | Preços médios das ultimas vendas | Taxas do imposto |
|--|-----------------|----------------------------------|------------------|
| Aguardante de canna..... | Litro..... | \$230 | 9 % |
| Alcool..... | > | \$520 | > |
| Agua mineral..... | Kilogramma..... | \$ | 4 % |
| Aves domesticas..... | > | 2\$000 | > |
| Bebidas espirituosas..... | > | 3\$000 | > |
| Café em grão, pilado, em côco e casquinha..... | > | 1\$050 | 11 % |
| Carveja..... | > | \$600 | 4 % |
| Cigarros..... | Milheiro..... | 4\$700 | 9 % |
| Chifres..... | Cento..... | 12\$000 | > |
| Couros secos..... | Kilogramma..... | \$740 | > |
| > salgados..... | > | \$520 | > |
| Carne de vacca, fresca, secca ou salgada..... | > | \$600 | 4 % |
| Dita de porco idem, idem..... | > | 1\$300 | > |
| Diamantes em bruto..... | Gramma..... | 148\$000 | 1 % |
| > lapidados..... | > | 450\$000 | > |
| Felção e fava..... | Kilogramma..... | \$260 | 4 % |
| Fumo em folha..... | > | 1\$640 | 9 % |
| > rôlo..... | > | 2\$220 | > |
| > picado..... | > | 1\$120 | > |
| > desfilado..... | > | 3\$000 | > |
| gado caprum e lanigero..... | Um..... | 10\$000 | 4 % |
| > cavallar..... | > | 250\$000 | > |
| > muar..... | > | 221\$000 | > |
| > vaccum..... | > | 100\$000 | > |
| > suino..... | > | 110\$000 | > |
| Leite..... | Kilogramma..... | \$500 | > |
| Linha..... | > | \$025 | > |
| Milho..... | > | \$140 | > |
| Madeiras de qualquer qualidade..... | > | \$050 | 9 % |
| Mel de fumo ou pichôá, liquido ou em massa..... | > | 1\$800 | > |
| Ouro em pó, em barra ou em obra..... | Gramma..... | 2\$358 | 5 % |
| Prata idem, idem..... | Kilogramma..... | 94\$000 | 2 1/2 % |
| Queijos..... | > | 1\$500 | 4 % |
| Rapaduras..... | > | 1\$000 | > |
| Sala..... | > | 1\$600 | > |
| Sala..... | > | 1\$500 | > |
| Toucinho e banha..... | > | 1\$500 | > |
| Tecidos ou panno de algodão de côr natural ou riscado..... | > | 1\$000 | > |

Recebedoria do Estado de Minas Geraes, na Capital Federal, 6 de fevereiro de 1897.—Pelo director, *M. Martins*.

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

AVISO

De ordem do Sr. director da escola previno aos interessados que, por aviso de 26 do mez findo foi a época actual considerada como férias para a inscripção do concurso á vaga de lente substituto da 3ª secção do curso de engenharia civil, devendo conservar-se aberta a mesma inscripção nos tres primeiros dias uteis que se seguirem ao termo das férias, na forma do disposto no art. 63 do codigo do ensino superior.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1897.— Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

Escola Normal Livre

Hoje, segunda-feira, 8 do corrente, ás 5 horas da tarde, serão chamadas para a prova oral do exame de admissão as seguintes candidatas:

- Custodia Maria Antunes Villarinho.
- Eleonora Carlota de Castro.
- Manoela Maria de Medeiros.
- Etelvina da Silva.
- Alzira Odila Claraz de Souza.

Secretaria da Escola Normal Livre, 6 de fevereiro de 1897.—O secretario. *Hemeterio José dos Santos*.

Escola Normal

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, na secretaria desta escola, recebem-se requerimentos, até ao dia 11 do corrente, ás 2 horas da tarde, para os exames da 2ª época, de accordo com o regulamento vigente.

Secretaria da Escola Normal, 1 de fevereiro de 1897. O secretario interino, *Antero Pereira da Silva Moraes*.

De ordem do Sr. Dr. director desta escola, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, até 28 de fevereiro, a matricula dos alumnos.

Os requerimentos dezerão ser dirigidos ao director da escola e instruidos com os documentos de que trata o art. 7º do regulamento em vigor.

Secretaria da Escola Normal do Distrito Federal, 1 de fevereiro de 1897.—O secretario interino, *Antero Pereira da Silva Moraes*.

Instituto Commercial

Acha-se aberta na secretaria deste instituto a inscripção á matricula e aos exames de admissão, effectuando-se, do dia 12 do corrente mez em diante, não só os referidos exames como tambem os da 2ª época.

As condições exigidas são as de que tratam os arts. 8º e 12 do regulamento.

No dia 28 encerrar-se-ha a matricula. Secretaria do Instituto Commercial, 1 de fevereiro de 1897.—O secretario, *Alberto Gracie*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados, para esta repartição, os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se, no prazo de oito dias, para providenciarem a respeito.

- Vapor francez *Santa Fé* :
Armazem n. 2 — CA—V&N: 1 amarrado n. 426, repregado.
FS&C—AS: 4 caixas ns. 783, 784, 785 e 782, idem.
- MM: 1 amarrado n. 7.305/7.407, idem.
- CC: 1 caixa n. 993, idem.
- SAC: 1 dita n. 499, idem.

F—C—G—&: 1 dita n. 9.828, idem.
 RF&C: 1 dita n. 42, idem.
 MCC: 1 ditas n. 2.826, idem.
 PS: 1 dita n. 193, idem.
 Vapor nacional *Brasil*:
 Armazem n. 6—BC: 1 barrica n. 1, idem.
 CMRSF: 1 caixa, sem numero, idem.
 Silva Gomes: 2 ditas idem, idem.
 B: 1 dita, idem idem.
 Vapor allemão *Corrientes*:
 Armazem das amostras — 6.611: — 1 caixa n. 277, avariada.
 Armazem n. 6—CSC: 1 dita n. 846, avariada.
 Seabra & C.: 1 dita n. 4 idem.
 Vapor inglez *Strabo*:
 Armazem n. 9—BM&C: 2 ditas ns. 8.672 e 8.599, avariadas.
 DIA: 2 ditas ns. 470 e 480, idem.
 KF&C: 3 ditas ns. 875, 885 e 874, idem.
 MM&C: 1 dita n. 3.388, idem.
 BI: 2 ditas ns. 5 e 8, idem.
 Armazem n. 9—Brazil: 1 caixa n. 3.905, repregada.
 AR: 1 dita n. 73, idem.
 Vapor inglez *Clyde*:
 Armazem n. 14—CP&C: 1 caixa n. 2.110, repregada.
 EM&C: 2 ditas ns. 6.170 e 6.174, avariadas.
 GCC: 1 dita n. 810, repregada:
 GCB: 2 ditas ns. 793 e 794, idem.
 LL—G: 1 dita n. 1.731, avariada.
 MDC—R: 1 dita n. 1.363, repregada.
 S&Y: 1 dita n. 8.639, idem.
 HSP: 1 dita n. 30, idem.
 Vapor Inglez *Orellana*:
 Armazem n. 10 — A&A—HCH: 3 caixas ns. 354 e 373, repregadas.
 HHS: 8 ditas ns. 5.812, 5.810 e 5.730, idem.
 DCF—HCH: 1 dita n. 92, idem.
 AO&L—HCH: 1 dita n. 167, idem.
 F: 1 dita n. 2.055, idem.
 FP&C: 1 dita n. 142, idem.
 AW: 1 dita n. 101, idem.
 AW: 1 dita n. 109, idem.
 HH—M: 1 dita n. 3, idem.
 NF&S—HCA: 1 dita n. 617, idem.
 JR—CC: 1 dita n. 119, idem.
 AA—F: 2 ditas ns. 323 e 320, repregadas e avariadas.
 SM—R: 1 dita n. 491, repregada.
 LG—B: 1 dita n. 97, idem.
 B&C: 1 dita n. 1.002, idem.
 Armazem n. 10 — F: 1 caixa n. 2.059, avariada.
 G&C: 3 ditas ns. 2.103, 2.101 e 2.102, idem.
 HHS: 1 dita n. 5.300, idem.
 Vapor francez *Portugal*:
 Armazem n. 4—HH—PD: 3 caixas ns. 63, 65 e 66, repregadas.
 MGC: 1 dita n. 603, idem.
 CP&C: 1 dita n. 5.602, idem.
 MF—1: 1 dita n. 268, idem.
 SW: 1 dita n. 2.247, idem.
 FHH&C: 2 ditas ns. 2 e 1, idem.
 Idem: 5 ditas ns. 17, 18, 1, 3 e 4, avariadas.
 FF&P: 2 ditas ns. 875 e 875 A, idem.
 G&C: 1 dita n. 535, idem.
 PCC: 2 ditas sem numero, idem.
 SPS: 3 ditas idem, idem.
 SPS&C: 7 ditas idem, idem.
 M&A Elmo: 1 dita n. 2.745, idem.
 JLTB: 14 ditas sem numero, idem.
 MF&C: 9 ditas idem, idem.
 CP&C: 1 dita n. 3.343, idem.
 ML&I: 1 dita n. 414, idem.
 PSG: 1 dita n. 9, idem.
 Vapor francez *Santa Fé*:
 Armazem n. 12—TD: 2 caixas ns. 3.738 e 3.733, repregada.
 FG: 1 dita n. 49, idem.
 Despacho sobre agua—JAC: 4 ditas ns. 85, 74, 35 e 36, idem.
 AACJ: 2 ditas ns. 3.684 e 3.736, idem.
 C: 1 dita n. 4.169, idem.
 C—C—A: 1 dita n. 752, idem.
 CS&C: 1 dita n. 3.035, idem.
 FG: 2 ditas ns. 50 e 2, idem.
 Armazem n. 12—MA&C: 1 dita n. 919, idem.

B—F—G: 2 ditas ns. 9.848 e 9.827, idem.
 230: 2 ditas ns. 174 e 172, idem.
 CP&C: 1 dita n. 5.542, idem.
 TD: 1 dita n. 3.741, idem.
 AOS: 1 dita n. 707, idem.
 D&D: 1 dita n. 9.818, idem.
 CA&C: 1 dita n. 15, idem.
 MFB: 1 dita n. 1.769, idem.
 SM&C: 1 dita n. 2, idem.
 PF&C: 1 dita n. 3.037, idem.
 CP&C: 1 dita n. 3.292, idem.
 J—C—R—M—C: 1 dita n. 235, idem.
 CAF: 2 ditas ns. 2.671 e 2.670, idem.
 Armazem das amostras — A—C—P&F: 1 dita n. 14, idem.
 Armazem n. 12 — CP&C: 3 ditas ns. 5.540, 5.544 e 5.545, idem.
 MM—C: 1 dita n. 8.330, idem.
 MR&C: 1 dita n. 1.538, idem.
 AC&R: 1 dita n. 201, idem.
 FS&C—AS: 1 dita n. 786, idem.
 RF&C: 1 dita n. 43, idem.
 Armazem da Estiva—M: 1 barrica n. 85, repregada.
 JMP&C—T: 1 dita n. 4.240, idem.
 Despacho sobre agua—AA&C—J: 3 caixas ns. 3.670, 3.061 e 3.059, idem.
 JA&C: 2 ditas ns. 28 e 50, idem.
 CR&P: 2 ditas ns. 216 e 14, idem.
 Armazem n. 12 — SA: 1 dita n. 895, idem.
 AOS: 1 dita n. 706, idem.
 CP&C: 2 ditas ns. 5.541 e 5.661, idem.
 FS&C—AS: 1 dita n. 799, idem.
 MR&C: 1 dita n. 57, idem.
 230: 1 dita n. 183, idem.
 SA&C: 1 dita n. 437, idem.
 AG: 1 dita n. 18, idem.
 M—D—5 A—C: 1 dita n. 2.245, idem.
 LSI: 1 dita sem numero, idem.
 F—C&C: 1 dita n. 9.850, idem.
 Vapor francez *Portugal*:
 Armazem n. 4—SPS&C: 5 caixas sem numero, repregada.
 JTB: 3 ditas idem, idem.
 MF&C: 1 dita idem, idem.
 SPS: 1 dita idem, idem.
 Vapor francez *Santa Fé*:
 Armazem n. 12—TD: 1 caixa n. 3.740, repregada.
 OSC—DPA: 1 dita n. 256, idem.
 CP&C: 1 dita n. 5.546, idem.
 AD&C—K: 1 dita n. 6, idem.
 G&D: 1 amarrado n. 2.423/30, repregado.
 Vapor inglez *Bellarden*:
 Armazem n. 6 — D—D—S—A—: 1 caixa n. 805, repregada.
 Vapor inglez *De Bay*:
 Armazem n. 15 — FJS: 1 caixa, sem numero, repregada.
 LB: 1 dita n. 162/67, idem.
 Vapor inglez *Clyde*:
 Armazem n. 14 — AAF: 1 caixa n. 356, repregada.
 CP&C: 1 dita n. 915, idem.
 Consulit Pays Bas: 1 dita n. 2, idem.
 C: 2 barricas ds. 272 e 273, idem.
 Ministro da Belgica: 1 caixa n. 1, vasando.
 M—G: 1 dita n. 337, repregada.
 PG&C: 1 dita n. 6.331, idem.
 P&C: 1 dita n. 6.335, idem.
 P: 1 dita sem numero, idem.
 RIC: 1 dita n. 150, avariado.
 LCG: 1 dita n. 5.492, idem.
 Vapor inglez *Orellana*:
 Armazem n. 10—IG: 1 caixa n. 106, repregada.
 EMR: 4 ditas ns. 4.299, 4.228, 4.285 e 4.285, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 4.273, 4.000 e 4.282, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.283, idem.
 NE&C: 2 ditas ns. 13 e 20, idem.
 BAB: 1 dita n. 1.022, idem.
 AAP: 3 ditas ns. 345, 342 e 334, idem.
 Armazem n. 10—EMC: 1 caixa n. 6.167, repregada.
 AGP—HCH: 1 dita n. 770, repregada e avariada.
 DIA: 1 dita n. 374, repregada.
 Vapor inglez *Bellarden*:
 Armazem n. 9—SM RW: 1 caixa n. 1.231, repregada.

PC—K: 1 dita n. 340 idem.
 Vapor italiano *Alacrida*:
 Armazem n. 3—PF&C: 1 caixa n. n. 157, repregada e avariada.
 Despacho sobre agua—AS&C: 1 caixa n. 453, repregada.
 AG: 3 ditas ns. 6, 70 e 110, idem.
 Armazem n. 3—J—BF: 1 caixa n. 255, repregada e vasando.
 FJ: 2 ditas ns. 8 e 5, repregadas.
 GR: 1 dita n. 1, idem.
 CM: 1 dita n. 184, idem.
 Despacho sobre agua—AG: 2 ditas ns. 12 e 18, repregadas.
 Vapor allemão *Corrientes*:
 Armazem n. 1—LO&S: 1 caixa n. 4.174, idem.
 H&B—P: 1 dita n. 42, idem.
 C&C: 1 dita n. 13.285, idem.
 JC&C: 1 dita n. 9.002, idem.
 Vapor inglez *Iberia*:
 Despacho sobre agua—P&P: 1 amarrado sem numero, com falta.
 Vapor francez *Campana*:
 Armazem das amostras—CM—V&M: 1 caixa sem numero, idem.
 Galera portugueza *Oceano*:
 Trapiche Rio de Janeiro—Particular: 5 caixas sem numero, idem.
 FCC: 1 caixa, idem, idem.
 J. H. Caldeira: 1 dita, idem, idem.
 Corôa: 2 ditas, idem, idem.
 FA: 2 quintos, idem, idem.
 Barrozo: 1 caixa, idem, idem.
 2 Navios: 1 dito, idem, idem.
 Barroso o porto—BS: 1 dita, idem, idem.
 Castello: 2 ditas, idem, idem.
 MPC: 1 dita, idem, idem.
 EA&C: 1 dita, idem, idem.
 Idem: 10 ditas, idem, avariadas.
 SM: 1 dita, idem, idem.
 Corôa—FA&C: 1 decimo, idem, idem.
 OGS: 2 quintos idem, idem.
 RF&C: 1 caixa idem, idem.
 Idem: 38 ditas idem, avariadas.
 JGG&C: 1 dita idem, repregada.
 Idem: 164 ditas idem, avariadas.
 MP&C: 1 dita idem, repregada.
 AMM: 1 dita idem, avariada.
 AN&C: 1 dita idem, repregada.
 MC&C—+: 3 ditas idem, idem.
 Mourão: 2 quintos idem, idem.
 Lettreiro: 1 dito idem, idem.
 T—A: 1 caixa idem, idem.
 C—R: 1 dita idem, idem.
 Trapiche Rio de Janeiro—CS&C: 6 caixas, sem numero, com faltas.
 MP: 3 barris, idem, idem.
 Vapor inglez *Iberia*:
 Trapiche da Ordem—C—D: 54 caixas, sem numero, molhadas.
 EJS: 2 ditas, idem, idem.
 LSP: 64 ditas, idem, idem.
 B: 16 ditas, idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, avariada.
 Vapor allemão *Macedonia*:
 Trapiche Novo Commercio—OO—I: 89 saccos, sem numero, com faltas.
 OO—BG: 37 ditos, idem, idem.
 AO: 39 ditos, idem, idem.
 OO—BG: 47 ditos, idem, com indicio de avaria.
 AJ: 238 ditos, idem, idem.
 Vapor inglez *Bellanoek*:
 Trapiche Dias da Cruz—LAMC: 1 caixa sem numero, com falta.
 JPB: 4 ditas, idem.
 MBB: 9 ditas, idem.
 APS: 2 ditas, repregadas.
 MS: 5 saccos, com falta.
 MC: 4 ditos, idem.
 A—P: 5 ditos, idem.
 RPC: 1 dito, idem.
 Vapor inglez *Mozarth*:
 Trapiche Dias da Cruz—FPS: 60 barris sem numero, vasando.
 Idem: 60 ditos, idem.
 Galera ingleza *Sierra Morena*:
 Trapiche Reis—Lettreiro Steel, 430 saccos, sem numero, com indicio de falta.
 Vapor inglez *Bellanoek*:
 Trapiche Dias da Cruz—AAS: 1 quarto, sem numero, com falta.

ADF : 2 ditos. idem, um vasio e um com falta.

AG : 2 quintos, idem, com falta.

CAC : 1 barril idem, idem.

CPL : 2 ditos idem, idem.

FVS : 1 decimo idem, idem.

Idem : 1 dito idem, vasio.

EPM : 1 quarto idem, vasio.

FSC : 2 quintos idem, idem.

FPM : 2 meias pipas idem, idem.

Gonçalves : 3 quintos, idem.

JMAP : 2 ditos, idem.

JPN : 9 ditos, idem.

Idem : 32 ditos, vasando.

JMV : 5 ditos, idem.

RPC : 2 caixas, idem.

LMC : 4 quintos, idem.

Idem : 15 ditos, idem.

MSR : 2 ditos, idem.

MR : 3 ditos, idem.

Idem : 6 ditos, idem.

MTU : 3 ditos, idem.

OT : 9 ditos, idem.

Trapiche Dias da Cruz—OT : 1 decimo sem numero, com falta.

SC : 5 quintos idem, idem.

SAC : 2 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Mozart* :

Trapiche Dias da Cruz—9.647 : 40 amarrados sem numero, indicio de avaria.

HCC—FC—L : 1 lata idem, vasia.

Barca portugueza *Novo Lido* :

Trapiche da Saude—JGC : 11 quintos sem numero, com falta e vasando.

Miguel de Abreu : 2 decimos idem, idem idem.

AC : 1 quinto idem, vasio.

AB : 1 dito idem, idem.

MD : 1 dito idem, com falta e vasando.

Henrique : 3 ditos idem, idem, idem.

CMC : 3 ditos, idem, idem.

CIA : 1 dito, idem, idem.

RMC : 1 dito, idem, idem.

ALVATE : 1 dito, idem, idem.

MC : 1 dito, idem, idem.

FS&C : 1 dito, idem, idem.

JJG&C : 7 caixas, idem, idem.

Idem : 4 ditos, idem, idem.

BB—Coelho : 5 ditos, idem, idem.

Barroso—Castello : 2 ditos, idem, idem.

Miguel de Abreu : 1 dita, repregada.

JJG&C : 7 ditos, idem, repregadas e avariadas.

LAMC : 1 dita, idem, idem.

Trapiche da Saude—JJRM : 1 quinto sem numero, com falta.

Vapor francez *Concordia* :

Trapiche Carvalhaes—MF : 1 caixa n. 14.271, indicios de avaria.

SG&C : 2 ditos ns. 9.075 e 9.076, idem.

Vapor allemão *Amazonas* :

Trapiche Federal—G : 1 caixa sem numero, com falta.

Idem : 1 dita sem numero, quebrada.

GM—G : 1 dita sem numero, idem.

PN : 1 dita sem numero, idem.

Idem : 1 dita sem numero, com falta.

WK : 1 dita sem numero, idem.

Idem : 4 ditos sem numero, quebradas.

BFC : 6 ditos sem numero, idem.

CS—1ª qualidade : 1 dita n. 28, idem.

Idem : 3 ditos n. 28, idem.

Idem : 1 dita n. 60, idem.

FS&C—P&L : 8 ditos n. 4, idem.

Idem : 7 ditos n. 4, idem.

LAM&C—P&L : 3 ditos n. 10, idem.

JR : 5 ditos, sem numero, repregadas.

M : 4 ditos, idem, idem.

LP : 4 saccos, idem, idem.

MB : 2 caixas, idem, idem.

TB : 1 dita, idem, idem.

MFB : 2 quintos, idem, idem.

C&C : 6 ditos, idem, idem.

Vapor inglez *Orcina* :

Trapiche Federal—SC&C : 1 sacco sem numero, com falta.

SC : 7 ditos, idem, idem.

Vapor francez *Canarias* :

Trapiche Rio de Janeiro—JMC : 3 decimo, sem numero, com falta.

AC : 1 dito, idem, idem.

AB : 1 quartolla idem, idem.

BE&C—B : 1 caixa idem, idem.

A : 2 ditos idem, idem.

AA&C—J : 1 dita idem, idem.

HM : 1 dita idem, idem.

GMG : 1 dita idem, idem.

MRM : 1 dita idem, idem.

XY : 1 dita, idem, idem.

CH&C : 3 ditos, idem, idem.

SA&C : 1 dita, idem, idem.

EE : 1 dita, idem, idem.

VM&C : 1 dita, idem, idem.

Vapor allemão *Warburg* :

Trapiche Central—JVLB : 1 pipa; sem numero, idem.

Vapor allemão *Taquary*

Trapiche Federal—JR : 2 caixas, sem numero, repregadas.

Vapor francez *Medoc*.

Trapiche da Ordem—MJC : 1 barril, sem numero, idem.

CRD—JCD : 2 caixas, idem, idem.

Idem : 1 dita, idem, em mão estado.

Trapiche da ordem—MJD—L&D : 1 quinto, sem numero, com falta.

AFM : 2 ditos, idem, idem.

Idem : 1 dito, idem, vasio.

VCC : 1 dito, idem, idem.

BFSJ : 4 ditos, idem, idem.

JPB : 1 dito, idem, idem.

RPC/MG : 8 ditos, idem, idem.

CP : 1 dito, idem, idem.

MPSV : 1 dito, idem, idem.

O : 1 dito, idem, idem.

JPM : 6 ditos, idem, idem.

Letreiro—Siqueira & Comp. : 2 ditos idem, idem.

MBB : 1 dito, idem, idem.

Idem : 2 ditos, idem, idem.

JMC : 2 ditos, idem, idem.

GFA : 1 dito, idem, idem.

BFCI : 1 dito, idem, idem.

LG : 1 quarto, idem, idem.

BFSC : 2 decimos, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1897.— O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

Prefeitura do Districto Federal

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que o marechal Carlos Frederico da Rocha requereu titulo de aforamento de accrescidos de accrescidos de marinhas á praia de S. Christovão, fronteiro ao n. 45.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual não se attendará a reclamação alguma, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção, 11 de janeiro de 1897.— Pelo chefe da secção, *A. Machado*.

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que José Cardoso de Azevedo requereu o titulo de aforamento do terreno de marinhas da praia do Retiro Saudoso n. 19 e bem assim a dos accrescidos fronteiros.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attendará, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção, 11 de janeiro de 1897.— Pelo chefe da secção, *A. Machado*.

De ordem do Dr. director desta repartição faço publico, para conhecimento dos interessados, que Angelo Fiorita requereu titulo de aforamento do terreno de accrescido correspondente ao n. 7 da rua do Passeio.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a se apresentarem nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attendará, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção da Directoria do Patrimonio, 29 de janeiro de 1897.— O chefe, *Leal da Cunha*.

AFERIÇÃO

De ordem do cidadão director de Fazenda da Prefeitura do Districto Federal previne se, aos interessados, que o prazo para aferição o revista de pesos, medidas e balanças das casas commerciaes da freguezia de S. José, começou á 1 e termina a 27 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar, no prazo indicado, para satisfazer aquella exigencia da lei.

5ª Secção da Sub-Directorica de Rendas, 5 de fevereiro de 1897.— Pelo sub-director, o chefe, *Antonio Trovão*.

Agencia da Prefeitura no Districto da Candelaria

De ordem do cidadão tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, agente deste districto, ficam intimados os proprietarios de predios edificados em ruas deste districto em que os passeios estiverem acima do nivel do calçamento, para, como determina o decreto n. 230, de 19 de março de 1896, canalisarem no prazo de um mez a contar desta data, as aguas pluvias por baixo dos referidos passeios de modo a desaguar nas sargetas lateraes da via publica. Os que não o fizerem no prazo acima ficarão sujeitos á multa de 50\$, e o dobro nas reincidencias, além da pena de prisão por cinco dias, conforme determina o art. 2º do citado decreto.

Agencia da Prefeitura no Districto da Candelaria, 6 de fevereiro de 1897.— O escrivão, *José Rockert*.

Agencia da Prefeitura do Engenho Novo

2º DISTRICTO

De ordem do cidadão agente deste districto faço publico que, no dia 10 do corrente, ao meio dia, irão em hasta publica, ás portas deste escriptorio, á rua Souza Barros n. 24, duas cabritinhas, sendo uma de côr escura e outra clara, que foram apprehendidas em um terreno particular, á rua Goyaz n. 10, podendo seu dono reclamar-as até a hora do leilão que, pagando a multa e mais despezas, lhes serão entregues.

Agencia da Prefeitura do Engenho Novo no 2º districto, 3 de fevereiro de 1897.— O escrivão, *Joaquim Francisco Ribeiro*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores dos negociantes Mury, Comba & Braga, para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 10 do corrente mez de fevereiro, ás 12 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de cessão de bens pelos mesmos requerida, ou determinar-se a sua fallencia.

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz substituto legal, servindo no impedimento do Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de convocação de credores virem que, em virtude de distribuição do Dr. presidente desta Camara Commercial foi apresentada a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal—Mury, Comba & Braga, negociantes, estabelecidos nesta Capital, á rua dos Andradas n. 61, com fabrica a vapor de calçado, usando da faculdade que lhes concede o decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, requerem a immissão de seus credores constantes do balanço e relação nominal juntos, para os fins do art. 131 do citado decreto n. 917, na posse da totalidade dos bens presentes para que por elles se paguem e os desonerem de toda a responsabilidade. A' presente juntam os supplicantes, além dos citados balanços e relação nominal de credores, sob ns. 1 e 2, a inscripção da firma, nos termos do citado art. 11 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, feita

na Junta Commercial desta Capital, e bem assim certidão negativa de interposição de protesto por falta de pagamento de obrigação mercantil, durante a constancia ou existencia da sociedade, até hoje, data da petição que apresentam em juizo. Nestes termos e, pondo desde já á disposição deste juizo seus livros commerciaes para os fins da lei, pelem a V. Ex. designação do juiz desta camara para o respectivo processo de seu pedido de cessão de bens. P. P. e E. E. deferimento. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1897. Mury, Comba & Braga. Estavam devidamente inutilizadas as estampilhas no valor de trezentos réis. Despacho: Ao Sr. Doutor Gabaglia. Rio, 15 de janeiro de 1897. — *Pitanga*. Sobre o que proferi o seguinte despacho: D. A. A' conclusão. — Rio, 15 de janeiro de 1897. — *Gabaglia*. Distribuição: D. a Domingues: em 15 de janeiro de 1897. O distribuidor J. Conceição. Em cumprimento de despacho, foi pelo escrivão autuada a petição com despachos, distribuição, balanço com annexos e dous documentos, fazendo os autos conclusos, nelles foi proferido o seguinte despacho. Nomeio para commissão de syndicancia os credores Afonso Feleciano da Costa e Alfredo & Comp., nos termos do art. 133 do decreto n. 917, de 1890. F. 19 de janeiro de 1897. — *Gabaglia*. Tendo os supplicantes feito entrega em juizo dos livros da escripturação da dita firma e os syndicos nomeados assignado o competente termo e apresentado o seu parecer requereram a convocação dos credores para os fins de direito. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores dos negociantes Mury, Comba & Braga, para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 10 do corrente mez de fevereiro, ás 12 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de cessão de bens pelos mesmos requerida para seu

pagamento, com exoneração de toda a sua responsabilidade ou determinar-se a sua fallencia. Advertindo-se que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica, deverá ser apresentada ao expedidor, que na transmissão mencionará essa circumstancia. É licito a um só individuo ser procurador de diversos credores. A procuração pôde ser por instrumento particular, sendo a firma reconhecida por tabellião, ou pelo escrivão do feito, ou por dous credores, commerciantes conhecidos pelo balanço. Quaesquer que sejam os termos do telegramma ou da procuração, entende-se que o procurador fica habilitado para tomar parte em todas e quaesquer deliberações, si tiver sido feita menção da firma dos supplicantes. Para constar, se passou este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Rio, 1 de fevereiro de 1897. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi. — *Manoel Barreto Dantas*.

De convocação de credores da massa fallida de João Teixeira Mendes para se reunirem, na sala das audiencias da Camara Commercial, no dia 10 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de dizerem sobre a homologação da concordata que com os mesmos credores fez o fallido João Teixeira Mendes, e junta aos autos, sob pena de, não comparecendo, ser a mesma homologada por sentença.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz de direito da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal.

Faço saber aos que o presente edital de convocação de credores virem, em como, por

parte do fallido João Teixeira Mendes, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição— Ilm. Sr. Dr. Montenegro — João Teixeira Mendes, tendo obtido mais de 3/4 de seus credores para a sua concordata, como prova com o documento junto, vem requerer a V. Ex. se digne de mandar publicar novo edital para a sua convocação, afim de ser homologada a sua concordata. Nestes termos a V. Ex. pode deferimento. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1897. — *João Teixeira Mendes*. (Estava legalmente sellada). Despacho— Sim. Rio, 23 de janeiro de 1897. — *Montenegro*. Em virtude de cuja petição e despacho se passou o presente edital, com o teor do qual são convocados os credores da massa fallida de João Teixeira Mendes para se reunirem, na sala das audiencias da Camara Commercial, no dia 10 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de dizerem sobre a homologação da concordata feita pelo fallido com seus credores, sob pena de ser a mesma homologada por sentença, á sua revelia, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta, authentica ou legalizada, deverá ser apresentada ao expedidor que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, e entendendo-se o mesmo procura lor habilitado a tomar parte em todas as questões que se debaterem na reunião e considerados adherentes á maioria os que não comparecerem. E para constar se passou o presente e mais dous de igual teor para serem publicados pela imprensa e affixados no logar do costume pelo porteiro dos auditorios que, de assim o haver cumprido, lavrará certidão para se juntar aos autos com o traslado deste. Dado e passado nesta Capital Federal, a 1 de fevereiro de 1897. Eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi no impediimento do escrivão companheiro. — *Caetano P. de Miranda Montenegro*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Hypothecario do Brazil

BALANCETE EM 3 DE FEVEREIRO DE 1897

Activo

| | | |
|--|-----------------|-----------------|
| Accionistas: | | |
| Entradas a realisar, da carteira de credito popular..... | 1.000:000\$000 | |
| Idem idem da carteira hypothecaria..... | 3.000:000\$000 | 4.000:000\$000 |
| Carteira de credito popular: | | |
| Fundos publicos..... | 5:113\$370 | |
| Accões e debentures de bancos e companhias..... | 74:450\$100 | |
| Movéis e utensilios..... | 29:753\$070 | |
| Contas correntes garantidas..... | 137:095\$695 | |
| Letras descontadas..... | 348:611\$380 | |
| Ditas a receber..... | 196:775\$232 | |
| Succursal de penhores, c/ de liquidção..... | 107:187\$708 | |
| Valores depositados..... | 567:754\$580 | |
| Cauções..... | 25:340\$000 | |
| Posse e bemfeitorias do predio n. 27 A, á rua Primeiro de Março..... | 73:009\$400 | |
| Diversas contas..... | 403:860\$970 | |
| Liquidación do ex-Banco de Credito Popular do Brazil: | | |
| Pelo activo desta carteira a liquidar..... | 20.021:411\$094 | 1.966:952\$005 |
| Carteira hypothecaria: | | |
| Hypothecas ruraes..... | 1.690:585\$570 | |
| Ditas industriaes..... | 363:604\$320 | |
| Ditas urbanas..... | 173:808\$740 | |
| Contractos de penhor agricola.... | 343:681\$300 | |
| Auxilios á lavoura..... | 446:415\$937 | |
| Letras caucionadas..... | 35:000\$000 | |
| Ditas descontadas..... | 49:800\$000 | |
| Ditas a receber..... | 2:929\$700 | |
| Ditas hypothecarias em carteira.. | 442:709\$000 | |
| Cauções..... | 65:000\$000 | |
| Valores hypothecados..... | 5.728:646\$500 | |
| Acquisições..... | 2.533:335\$465 | |
| Diversas contas..... | 1.581:667\$518 | 13.457:173\$110 |

Credito real:

| | | |
|---------------------------|----------------|----------------|
| Hypothecas ruraes..... | 512:609\$470 | |
| Ditas industriaes..... | 293:015\$460 | |
| Valores hypothecados..... | 1.463:182\$720 | |
| Diversas contas..... | 119:812\$150 | 2.393:619\$800 |

Carteira do ex-Banco do Brazil:

| | | |
|-----------------------------|-----------------|-----------------|
| Pelo activo a liquidar..... | 9.865:197\$707 | |
| Valores hypothecados..... | 21.615:260\$700 | 31.480:458\$407 |

Carteira do ex-Banco dos Estados Unidos do Brazil:

| | | |
|-----------------------------|-----------------|-----------------|
| Pelo activo a liquidar..... | 6.206:833\$542 | |
| Valores hypothecados..... | 12.489:993\$350 | 18.696:832\$892 |
| Caixa..... | | 512:192\$692 |
| | | 92.528:640\$000 |

Passivo

| | | |
|---|----------------|----------------|
| Capital: | | |
| Da carteira de credito popular... | 2.000:000\$000 | |
| Da carteira hypothecaria..... | 6.000:000\$000 | 8.000:000\$000 |
| Fundo de reserva..... | | 101:248\$044 |
| Fundo de integralisação do capital (§ 4º, art. 77 dos estatutos)..... | | 67:096\$943 |
| Carteira de credito popular: | | |
| Thesouro Nacional, conta amortissavel por prestações annuaes.. | 6.510:019\$132 | |
| Contas correntes de movimento... | 1.198:516\$634 | |
| Conta de co-participação (§ 1º, art. 77 dos estatutos)..... | 8:067\$394 | |
| Letras a pagar..... | 204:999\$950 | |
| Ditas a premio..... | 11:417\$300 | |
| Caixa Economica..... | 94:120\$880 | |
| Cauciona los..... | 25:000\$000 | |
| Caução da directoria..... | 60:000\$000 | |
| Penhores mercantis..... | 388:701\$780 | |
| Depositos por conta de terceiros.. | 117:052\$800 | |
| Diversas contas..... | 34:606\$950 | 8.652:502\$850 |

| | |
|--|-----------------------|
| Liquidação do ex-Banco de Crédito Popular do Brazil: | |
| Lucro suspenso verificado nesta carteira para depreciação da mesma, na forma do § 5º, art. 57 do decreto n. 1.361, de 20 de abril de 1893..... | 9.167:643\$372 |
| Carteira hypothecaria: | |
| Theouro Nacional: | |
| Conta amortizavel com 20% das amortizações dos mutuarios. | 20.413:052\$894 |
| Idem, idem, com 50% idem... | 453:585\$320 |
| | ----- 20.866:638\$214 |
| Bonificação de letras hypothecarias (§ 2º, art. 77 dos estatutos) | 22.181\$493 |
| Garantias de hypothecas..... | 5.728:646\$500 |
| Valores caucionados..... | 65:000\$000 |
| Diversas contas..... | 1.362:841\$371 |
| | ----- 23.045:307\$578 |

| | |
|--|-----------------------|
| Credito real: | |
| Letras hypothecarias emitidas.. | 442:700\$000 |
| Garantias de hypothecas..... | 1.468:182\$720 |
| Diversas contas..... | 482:737\$980 |
| | ----- 2.393:619\$800 |
| Carteira do ex-Banco do Brazil: | |
| Pelo passivo a liquidar..... | 1.365:351\$430 |
| Garantias de hypothecas..... | 21.615:260\$700 |
| | ----- 22.980:612\$130 |
| Carteira do ex-Banco dos Estados Unidos do Brazil: | |
| Pelo passivo a liquidar..... | 594:237\$933 |
| Garantias de hypothecas..... | 12.489:999\$350 |
| | ----- 13.084:237\$283 |
| Dividendos: | |
| Saldo a pagar..... | 36:372\$000 |
| | ----- 92.528:640\$000 |
| S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1897.—Justo de Azambuja Rangel, presidente.—A. Tavares da Costa, chefe da contabilidade. | |

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1890 bis — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de certidão de melhoramentos introduzidos por João Pedro Alves da Fonseca, na sua invenção privilegiada

pela patente n. 1.890, de 10 de julho de 1895. No sellim de minha invenção, privilegiada pela patente n. 1.890, o assento é constituído por uma peça de couro firmada na parte superior dos arções de frente e de traz e descansando, pela face inferior, sobre precintas de linho esticadas conjunctamente com a dita peça de couro. Este arranjo apresentando diversos inconvenientes e entre elles o de permittir ao assento de couro que se deforme, produzindo-se na parte superior do mesmo, sob o pezo do cavalleiro, um lombo longitudinal que se pode tornar incommodo, imaginei, para sanar taes inconvenientes, os melhoramentos representados, no desenho anexo, em traços mixtos de dous pontos, e que passo a descrever.

Substituo as precintas de linho por precintas metallicas 12 (figs. 1, 5 e 7), parafusadas solidamente, pelas extremidades, aos arções de frente 1 e de traz 2.

Essas precintas metallicas, apesar de apresentarem maior resistencia que as do linho, são entretanto sufficientemente elasticas para conservar ao assento suas qualidades primitivas, podendo ser conformadas do modo que o dito assento, que sobre ellas descansa, apresente formas elegantes e commoas para o cavalleiro.

Por cima das precintas metallicas, e transversalmente ás mesmas, como indicado figs. 1, 4, 7 e 8, colloco uma lamina de aço 15, de cerca de um millimetro de espessura, revestida de couro 16 pela parte inferior; sendo este revestimento preso ao assento, por costuras 17, afim de conservar sempre esticada a sola de que é formado. A lamina de aço constitue uma mola permittindo ao assento do sellim tomar, debaixo do cavalleiro, a forma a mais conveniente aos commodos do mesmo, apresentando assim vantagens que não se encontram em nenhum qualquer outro arreo de montaria.

Conforme as conveniencias, pode-se, em lugar de uma mola unica, adoptar-se, para os mesmo fins, duas ou mais molas ligadas ao assento pelo modo indicado ou por qualquer outro apropriado.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos dos melhoramentos introduzidos na patente n. 1.890:

1º, precintas metallicas fixadas pela extremidades nos arções de frente e de traz do sellim;

2º, lamina ou laminas de aço formando

de couro pela parte inferior, sendo o couro do assento ligado ao dito revestimento por costuras ou por outro qualquer meio apropriado.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1897.—Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.173—Memorial descriptivo, acompanhado de um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para—Aperfeiçoamentos nas valvulas atmosfericas dos aros pneumaticos—Invenção de Charles Kingston Welch, morador em Coventry (Inglaterra)

A invenção refere-se a valvulas de ar para aros de roda pneumaticos, e comprehendo certos aperfeiçoamentos nas valvulas da classe em que consiste a valvula, em um tubo de borracha montado em uma haste perfurada, que se fixa de modo a se poder remover á vontade, em um corpo tubular. Na construcção geralmente adaptada para essas valvulas, dispõe-se no corpo tubular uma espalda que forma assento para uma parte alargada ou conica da haste perfurada, dando-se ao interior do corpo tubular entre aquella espalda e a cabeça ou extremidade interior do corpo, dimensões sufficientes, brocando-se o mesmo corpo tubular, a partir da extremidade inferior, para permittir que o tubo de valvula de borracha se dilate, quando se impelle ar pela valvula. Por este systema de construcção fica praticada uma larga passagem na cabeça do corpo tubular, que tem assim dimensões exaggeradas, especialmente quando a valvula deve ser applicada a aros de roda estreitos.

Na presente invenção pratica-se igualmente uma larga passagem no corpo tubular afim de ter o tubo de valvula o espaço conveniente para se dilatar, formando-se, porém, um orificio estreito na cabeça do corpo tubular, de modo a não haver o risco de se perder o tubo de borracha por ficar impellido pelo ar dentro do aro pneumatico, podendo, além disso, applicar-se um aro de roda estreito.

Para conseguir este fim costumou, em um de meus systemas de construcção, brocar o corpo tubular a partir da extremidade exterior para obter a larga abertura destinada a receber a haste de valvula, formando depois a espalda interior ou assento de haste de valvula pela contracção de uma parte do corpo tubular. Emprego ás vezes esse methodo para effectuar a contracção do corpo tubular na extremidade interior, quer a abertura existente no mesmo corpo se produza pelo processo de brocar ou de estampar.

Comprehendo igualmente a invenção aperfeiçoamentos na capsula guarda-pó, afim de fechar a extremidade da conexão de bomba, como se descreve adiante.

Passo agora a descrever a invenção, referindo-me aos desenhos, em que as mesmas letras indicam pontos correspondentes em

A fig. 1 é uma secção longitudinal central de uma valvula completa, construida segundo minha invenção, e a fig. 1ª uma secção longitudinal a angulo recto com a secção da fig. 1. A fig. 2 é uma secção central longitudinal augmentada do corpo da capsula guarda-pó, e a fig. 3, uma secção semelhante da valvula frouxa do mesmo. A fig. 4 é um plano da corrente que põe a capsula em conexão com sua cadeia; a fig. 5 é uma secção do corpo de valvula tubular antes de ser formada no mesmo a espalda interior. A fig. 6 é um plano da cabeça do mesmo corpo tubular, e a fig. 7, uma secção representando outro periodo da construcção, depois de formada a espalda interior. A fig. 8 é uma secção longitudinal de um corpo tubular produzido pelo processo conhecido de estampar, e a fig. 9, um plano da cabeça dotada de flange do mesmo corpo. A fig. 10 representa em secção o corpo tubular, depois de cortada a sua extremidade fechada e de se achar formada a espalda interior pela contracção do tubo.

A fig. 11 é uma secção longitudinal da extremidade interior de um corpo de valvula, dotado em sua cabeça de uma contracção ou estreitamento produzido do modo que se descreve adiante.

Representa tambem a mesma figura uma parte do tubo pneumatico do aro, tendo uma reborda espessa em redor do orificio da valvula.

A fig. 12 é uma secção semelhante, representando uma cabeça de forma ligeiramente modificada, destinada a um tubo pneumatico que não tenha uma reborda espessa em redor do orificio da valvula.

A fig. 13, finalmente, é uma secção longitudinal de um corpo de valvula tubular, dotado de uma contracção em sua cabeça e de outra contracção inferior, formada pelo processo que se descreve adiante.

A, é o corpo de valvula tubular, B a cabeça do mesmo corpo e C a rodela que, por meio da porca D, aperta, de modo usual, o tubo pneumatico dilatavel contra a cabeça B; E (fig. 1) é a haste de valvula perfurada dotada em sua extremidade do tubo de valvula de borracha F. G é a porca que serve para fixar a haste E no corpo A, e H é a capsula guarda-pó.

Para construir o meu corpo de valvula tubular aperfeiçoado, emprego varios processos.

Consiste o primeiro em brocar na parte cylindrica do mesmo corpo, desde sua extremidade interior até um ponto situado perto de sua cabeça, um largo furo J (fig. 5), de diametro maior que o diametro exterior do tubo de valvula de borracha F, e praticar através da cabeça o orificio pequeno b, para estabelecer a communicação com o interior do tubo pneumatico, depois de que forma no corpo tubular uma espalda interior a (fig. 7), destinada a servir de assento para a parte alargada ou conica E, da haste de val-

Effectuo esta operação de qualquer modo conveniente por exemplo, comprimmindo o corpo tubular por meio de uma ferramenta ou rolo ou rolos, enquanto se acha revolvendo n'um torno, tendo o cuidado de inserir no corpo tubular um mandril de forma apropriada, afim de que a contração se faça correctamente, e se produza uma espallda muito lisa, offercendo um assento conveniente para o tubo de borracha existente na parte alargada da haste de valvula.

Praticamente, depois um fio de rosca interior do corpo tubular que acaba finalmente do modo ordinario.

Como se vê na fig. 1, existe no corpo tubular assim construido um amplo espaço entre a espallda *a* e a cabeça *B*, espaço que permite a dilatação do tubo de borracha, sem haver o risco de ficar o mesmo tubo impellido pelo ar no ar pneumático.

Na fig. 8 representei um corpo tubular produzido pelo processo bem conhecido de estampar, o a fig. 10 mostra o mesmo tubo depois de se achar cortada a sua extremidade fechada, e de formada a espallda interior *a* por meio de contração como se descreveu acima.

Esse modo de construcção do corpo de valvula é muito vantajoso, pois permite reduzir o tubo á espessura desejada, inteiramente pelo processo de estampar, sem brocal-o, conseguindo-se assim economia de tempo e de materia.

É claro, entretanto, que a parte contrahida pôde-se formar com igual perfeição em um tubo em que a abertura interior se produz pelo processo de brocar.

Emprego ás vezes o modo seguinte de produzir o orificio estreito na cabeça do corpo tubular.

Tomo um corpo de valvula em que se effectuou a passagem interior pelo processo de brocar ou estampar, e comprimo o mesmo corpo immediatamente por baixo da cabeça, obtendo os resultados representados nas figuras 11 e 12.

Na fig. 11, o encaixe exterior formado no corpo por esse processo se acha adaptado para receber a reborda espessa *K* do tubo de ar, de modo a se poder segurar nesse mesmo tubo pneumático um tubo de valvula de cabeça estreita. Essa reborda se molda ou se obtém de outro modo, durante o processo de fabricacção do tubo *K*.

Na construcção representada na fig. 12, a reborda do tubo pneumático em redor do orificio da valvula não se acha espessada, sendo o orificio produzido simplesmente pelo processo de se furar o tubo, da maneira ordinaria, e por conseguinte o encaixe existente no corpo de valvula *A*, não se faz tão largo como na fig. 11.

Na fig. 13 representei um corpo de valvula tubular cuja contração na cabeça e a espallda interior formando o assento da haste de valvulas se acham ambas produzidas pelo processo de compressão que se descreveu acima.

É evidente que o modo descrito de formar o assento pela contração do corpo de valvula pôde-se applicar a qualquer valvula semelhante á da fig. 1, devendo ser dotada de um assento interior ou cabeça reduzida.

Minha capsula guarda-pó aperfeçoada é dotada de um assento de valvula rotativo frouxo, de modo a se poder parafusar a fundo a capsula contra a extremidade exterior conica da haste de valvula, formando a conexão do bomba, sem risco de deslocar a rodela de couro ou de outra substancia. Para se conseguir este resultado, a taça *L* (fig. 3) na qual se fixa a rodela *M*, é dotada de uma haste *L'* (fig. 2) existente na extremidade da capsula *H* e se mantém em posição rebatendo-se a extremidade da haste sobre a rodela *O* (fig. 1). A parte *L'* (fig. 3) da taça *L* tem uma forma espherica para assentar contra o fundo curvo *H'* da capsula (fig. 2), de modo a se poder adaptar facilmente essa taça a qualquer posição conveniente para fazer com que a propria rodela *M* assente perfeitamente contra a extremidade da conexão do bomba, obtendo-se assim uma impermeabilidade mais completa do que se conseguiu até hoje.

Fixo a capsula á cadeia usual de segurança por meio de um elo rotativo *P*, montado frouxamente sobre a haste *L'* da taça *L*.

Em lugar de atar a cadeia a um raio da roda, como se faz usualmente, prendo-a algumas vezes á parte estreitada do corpo tubular *A*.

Tratando-se de valvulas de grandes dimensões em que não se empregam cadeia, pode-se omitir o elo rotativo *P*.

Para fixar a rodela *M* na taça *L*, dou volta á borda da mesma taça sobre a rodela, de modo a formar um flange, como se vê na fig. 3.

Este modo de fixar a rodela pôde ser adoptada nos casos em que a taça se segura rigidamente na capsula.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um corpo de valvula tubular tendo uma larga abertura interior formada pelo processo de brocar, a partir de uma ou outra extremidade do corpo ou pelo processo de estampar, a espallda interior constituindo o assento para haste da valvula, ou a contração na cabeça, ou ambas essas partes, formada pela contração do corpo tubular substancialmente como se descreveu acima e para o fim especificado;

2º, a combinação com o corpo de valvula tubular tendo uma contração por baixo de sua cabeça de um tubo pneumático dotado de uma reborda moldada em redor do orificio da valvula, substancialmente como se descreveu acima e para o fim especificado;

3º, uma capsula guarda-pó dotada de uma taça de valvula rotativa frouxa, na qual se acha fixada uma rodela e tendo uma haste que se projecta pela capsula e da qual se rebita a extremidade para a manter com ou sem uma cadeia de rotação atada a um elo montado frouxamente sobre a mesma haste, substancialmente como se descreveu acima;

4º, uma capsula, construida, substancialmente como se descreveu e representam os desenhos, para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1897.—
Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.176 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um processo aperfeçoado para a fabricacção de cigarros e os precisos apparatus para a execucao desse processo; invenção de Bernhard Baron, morador em Londres (Inglaterra).

O meu invento diz respeito á fabricacção de cigarros, e a novidade consiste nos meios empregados para a formação do tabaco em uma carreira ou fio, e para a applicação da mortalha a esse fio de tabaco, e para a applicação da colla ou massa na borda da mortalha e a dobragem della, e para a cortagem do fio continuo de cigarro amortalhado em pedaços do comprimento desejado, como tudo passarei a explicar detalhadamente, com o auxilio dos desenhos juntos que são como segue.

A fig. 1 é o alçado lateral de uma machina de fazer cigarros, na qual o meu invento se acha incorporado.

A fig. 2 representa, em escala maior, um corte longitudinal feito na machina, a um dos lados das peças que a põem em movimento.

A fig. 3 representa, em escala augmentada, as peças de moldagem e seus annexos, depois de se ter retirado as partes que ficam por cima dos discos de compressão ou de moldagem.

A fig. 4 é uma planta do secção mostrando as partes que ficam por baixo dos discos de compressão ou de moldagem.

A fig. 5 representa um corte feito no sitio do traço 5 da fig. 3.

A fig. 6 é uma planta do canal de embrulho, mostrando, com traços de pontos, os discos do embrulhar, e a roda da collagem.

A fig. 7 é o alçado lateral do canal de embrulhar.

As figs. 8 até 13 são cortes transverses feitos no sitio dos traços 8, 13, da fig. 7.

A fig. 14 é a planta, em escala maior, das peças que fazem o embrulho e dão a colla ou a massa.

A fig. 15 é o alçado de um corte feito no sitio do traço 15 da fig. 3.

A fig. 16 é uma secção transversal feita no sitio da linha 16 da fig. 15.

A fig. 17 é um corte transversal feito no sitio da linha 17 da fig. 15.

A fig. 18 é a planta do canal de embrulhar com as peças que ficam por cima delle retiradas.

A fig. 19 é um corte transversal, em escala maior, feito no sitio do traço 19 da fig. 2.

A fig. 20 representa em perspectiva, as ligações entre as peças nas quaes os rolos de compressão descansam.

A fig. 21 é um corte transversal, em escala maior, feito no sitio do traço 21 da fig. 2.

A fig. 22 é o alçado de um corte feito no sitio do traço 22 da fig. 14.

A fig. 23 é o alçado quando se olha na direcção indicada pela flecha 23 da fig. 14.

A fig. 24 é o alçado em escala augmentada de um corte feito no deposito da massa e nas peças que dão a mesma massa.

A fig. 24' é um corte vertical feito no sitio do traço 24 b da fig. 24.

A fig. 25 é um corte vertical feito no sitio do traço 25 da fig. 24.

A fig. 26 é uma vista em perspectiva, de uma aldraba ou peça semelhante.

A fig. 27 é um corte transversal feito no sitio do traço 27 da fig. 24.

A fig. 28 é uma planta em escala maior de um corte feito no sitio do traço 28 da fig. 2.

A fig. 29 é a planta, em escala maior, de um corte feito no sitio do traço 29 da fig. 1.

A fig. 30 representa, em escala maior, um corte feito no sitio do traço 30 da fig. 2.

A fig. 31 é um corte transversal feito no sitio do traço 31 da fig. 30.

A fig. 32 é um corte transversal feito no sitio do traço 32 da fig. 2, sendo a escala maior.

A fig. 33 é um alçado lateral, em escala maior, mostrando as partes que ficam superiores aos discos de compressão.

A fig. 34 é a planta das partes delineadas na fig. 33.

A fig. 35 é uma vista, em perspectiva, mostrando as peças que sustentam a lamina de compressão por cima do canal de embrulhar.

A fig. 36 é um corte vertical feito do modo que patenteia os supports para as rodas do embrulhar.

A fig. 37 é o alçado lateral do apparatus que faz avançar o tabaco.

A fig. 38 é o alçado lateral de uma peça para dar ar ao tabaco, munida de umas partes additionaes.

A fig. 39 é o alçado da frente da fig. 38.

A fig. 40 é o alçado de um corte longitudinal feito nas mesmas partes.

As figs. 41 e 42 representam o alçado lateral de uma parte da machina quando esta é adaptada para fabricar cigarros ovaes; e as figs. 43 e 44 são plantas da mesma parte.

A fig. 45 é uma secção transversal feita no sitio do traço 3—3 da fig. 43.

A fig. 46 é um corte transversal semelhante, mostrando sulcos do diversos feitios lavrados nas rodas da moldagem.

A fig. 47 é um corte feito no sitio do traço 5—5 da fig. 42.

A fig. 48 é um corte semelhante feito no sitio do traço 6—6 da mesma figura.

A fig. 49 é uma planta mostrando um apparatus de outro feitio para a moldagem.

A fig. 50 é o mesmo apparatus visto de topo; e a fig. 51 é o alçado de ainda outro feitio de apparatus de moldagem.

A bancada *A*, nas figs. 1 até 36, sustenta as partes que operam sobre o tabaco, que se acha competentemente distribuido sobre uma carreira sem fim; movel, *G*, (nas figs. 1 e 2) em consequencia da accção de um apparatus de alimentacção, *B*, que tambem se acha armado na bancada, *A*.

O tabaco que transita com a correia, *G*, passa entre discos sulcados de moldagem dos

quaes póde haver um ou mais pares. Como nos desenhos se vê, passa primeiro entre as arestas de duas rodas ou discos sulcados, horizontaes, de moldagem ou de compressão, 3, 3, entre duas guias ou esperas 7, 7, e entre as arestas de rodas ou discos sulcados, horizontaes, de moldagem ou de compressão, 4, 4, e de lá é transportado até fazer sobre uma tira de papel, *z*, transportada por uma fita 40.

A fita e o papel são dobrados até ficarem com o feitiço da letra U; ficando uma das margens virada para dentro e a outra erecta, e a face interna desta é revestida de massa; esta margem collada é, então, dobrada para baixo sobre a que primeiro se dobrou, e é obrigada a adherir a ella, formando um envolvero tubular ou mortalha, sem fim, dentro da qual ha um fio comprimido de tabaco que se suz; então, até aos trinchantes para ser por elles cortado, automaticamente, em pedaços do tamanho preciso para formar cigarros.

Apparelho chamado de alimentação—O aparelho que dá o tabaco para a machina, é do feitiço delineado na fig. 37, consta de dous jogos de peças que agarram no tabaco; e cada jogo é composto de dous rolos, parallelos, de alimentações e de um cylindro com dentes.

Os rolos superiores 302, 303, é preferível sejam de metal, e poderão ter a superficie lisa ou sulcada, ou um delles póde ser levemente sulcado como os dentes de uma serra, ou ser canellado e o outro ser liso, e casos ha em que será melhor que um dos rolos (que póde ser, por exemplo, o sulcado) seja revolvido com uma velocidade um pouco superior á do outro, de que resultará haver uma especie de arrastamento das fibras do tabaco que tende a separar-as.

Por baixo dos rolos de alimentação 302, 303, ha um cylindro com dentes 304, que é preferível seja de madeira, sendo os dentes feitos de hastas ou pregos metallicos *i*, que surgem delle radialmente, e jazem em carreiras, ficando os dentes de cada uma das carreiras em frente dos intervallos dos dentes da carreira que lhe fica immediata.

O segundo jogo de peças que agarram no tabaco consta de dous rolos 305 e 306, e de um cylindro dentado 307, que podem ser taes quaes como os do primeiro jogo, mas é preferível que os rolos 305, 306, do segundo jogo tenham as suas faces lisas. Em um e outro jogo o cylindro dentado é revolvido mais rapidamente do que os rolos.

O tabaco é conduzido por uma correia sem fim 309, a qual, á medida que caminha, deposita o tabaco em quantidades uniformes entre os rolos de alimentação que o pucham para baixo, mantendo uma curta prisão sobre as suas fibras enquanto são apresentadas ao cylindro dentado 304, de modo que este tem occasião de parcialmente puchar, separar e alargar as fibras, e de desfazer quaesquer carcos ou novellos que tiver, depois de que as ditas fibras cahem e passam pelos rolos 305 e 306, do segundo jogo, que as reúnem, algum tanto, outra vez, sem comtudo as enovelarem ou empastarem e as seguram durante curto praso enquanto soffrem a acção do segundo cylindro dentado.

Um terceiro jogo, ou mesmo, um quarto jogo destes rolos e cylindros podem ser empregados para operarem como se acaba de descrever, com o resultado de que os molhos ou feixes de fibras são completamente separados, de modo que essas fibras cahirão sobre uma correia transmissora sem fim ou outro receptaculo, em um estado competente para serem formadas no fio ou corda de tabaco que se deseja obter, com as fibras e particulas menores distribuidas uniformemente, sendo isto realizado sem que as fibras sejam quebradas ou rasgadas e sem o tabaco se fazer em pó, ou em particulas demasiadamente finas.

No feitiço indicado nas figs. 33 a 40 os dous jogos de aparelhos para distribuir o tabaco são montados tal e qual como na fig. 37, revolvido as diversas arvores dos rolos em chapas lateraes A, A', presas a uma base B.

As arvores *b*, *c*, dos rolos 302, 303, tem engrenagens, 312, 313, das quaes esta tem um ou mais dentes menos do que aquella, afim

do rolo 302 poder revolver com maior rapidez que o rolo 303; ao passo que as arvores *d*, *e*, dos rolos 305, 306, tem engrenagens de dentes iguaes 314, 315.

Ambos os jogos de rolos de alimentação são tocados por meio de uma arvore, 316, que tem um carrete, 317, que engrena com uma engrenagem de dentes lateraes, 318, collocada na arvore *c*, e uma engrenagem conica, 319, que engrena com outra de igual feitiço, 320, que ha na arvore *e*. A arvore 316 póde ser movida por qualquer força motriz competente.

A arvore de cada um dos cylindros dentados tem uma poleia sulcada, 322, que recebe uma correia de corda, 323, que passa em redor de ambas as poleias.

Para que haja prompto accesso aos cylindros dentados para reparações taes como a substituição de dentes quebrados etc., cada chapa lateral A, A', é feita em duas partes, uma das quaes fica presa á base B, ao passo que a outra tem umas mãos, 324, que se sobrepõem na primeira, e são presas a ella por meio de parafusos, 325. Quando esses parafusos forem tirados, a secção exterior póde ser retirada, e, como os furos em que as arvores dos cylindros revolvem são abertos, metade em cada secção, no sitio da junta, quando a dita secção exterior for retirada é claro que os cylindros dentados poderão ser tirados com a maxima facilidade. Outrossim, como as arvores *c*, *e* revolvem nas secções fixas, e arvores *b*, *d*, nas secções moveis é claro que, quando estas forem retiradas, ha facil accesso a todas as peças de uma e outras.

Como o tabaco é affectado pelas mudanças atmosfericas, é necessario que se possa, ás vezes, variar a acção das peças que operam sobre elle; e isto se poderá, até certo ponto fazer, montando-se cada arvore, *b*, *d*, em umas peças moveis e regularisaveis, 326, que passeiam em fendas *r*, abertas nas chapas lateraes, e podem ser chegadas ao rolo correspondente ou afastadas delle lateralmente, por meio dos parafusos, 327.

Em vez da correia sem fim, 309, que transporta o tabaco, passar em redor de um rolo separado, como na fig. 37 se vê, poderá caminhar pela face superior de uma mesa direita, 328, e passar em redor do rolo de alimentação, 303, pelo que essa correia exercerá uma especie de prisão friccional sobre as fibras do tabaco, e as arrastará consigo, obrigando-as a descer ao encontro dos rolos, 302, 303, e a passar por entre elles.

Um rolo de pressão, *b*, é armado por cima dos rolos de alimentação, 302, 303, e um pouco mais perto do rolo, 303, que do 302, obstando assim a qualquer tendencia que o material póde ter para fugir da acção dos rolos.

As peças nas quaes as pontas da arvore *k*, do rolo *b*, descem, não são regularisaveis, no sentido vertical, por meio dos parafusos, 330 (fig. 40), e na mesma arvore, *k*, ha um carrete, 331, que engrena com a engrenagem, 312, para cujo effeito esta é feita um pouco mais cheia que a engrenagem 313.

Afim de se assegurar a uniformidade da chegada do tabaco, convirá marcar-se a correia de alimentação ou fita, 309, ou alguma parte do suporte desta que esteja proxima della, de modo que o operador possa saber com certeza o espaço dentro dos limites do qual se deve depositar uma dada quantidade de tabaco.

Por outra, suppondo que haja signaes ou linhas transversaes, *v*, quer na fita, quer na mesa nas proximidades da fita, convenientemente espaçadas, o operador poderá saber que um certo peso de tabaco, (luz onças ou cincoenta e oito grammas) por exemplo, tem de ser distribuido pela superficie da fita dentro daquelles limites; e como assim, uma porção certa de tabaco é espalhada de cada vez sobre uma área certa da fita ou correia sem fim, uma quantidade uniforme transita pela machina durante cada unidade de tempo ou numero correspondentemente de movimentos dos rolos ou cylindros dentados.

Para obstar a necessidade de se pesar cada porção de tabaco depositada sobre a fita ou

correia, ha umas reguas, 332, collocadas nos lados oppostos da mesma fita, a altura das quaes é tal que as reguas conjuntamente com a extensão da fita que fica entre cada dous traços *v*, *v*, formarão um receptaculo de uma capacidade definida, o o operador, quando tiver collocado sobre a largura da fita uma camada de tabaco, da altura das reguas e do comprimento do espaço que medeia dous desses traços, *v*, *v*, poderá saber que deu á machina a quantidade de tabaco que lhe é dada.

Para mais facilidade desta operação da alimentação da machina, ha um rolo, 308, que coopera com a fita de alimentação, 309. Esso rolo revolve em supportes regularisaveis, e recebe movimento do veio K, transmittido por meio dos rolos canellados, 334, 335, e de uma correia sem fim, 336.

Ha umas chapas guidoras 337, 338, 339, 340, que estão collocadas entre duas chapas verticaes, 342, 341, que tem recortes *w*, nos quaes acertam umas espigas que surgem dos lados das chapas perto das suas arestas superiores.

As chapas, 337 o 338, chegam até ás faces dos rolos 305 e 306, e as chapas 339 e 340 são continuadas até ficarem dentro de duas chapas verticaes 343, 343, as quaes conjuntamente com a fita passante, sem fim, 345, formam uma especie de canal ou receptaculo para o tabaco que por elle transita na direcção da haste carregadora, formando accessorios que podem ser de qualquer typo competente para o fim desejado.

O rolo 308 póde ser liso ou canellado, e poderá gyrrar com velocidade um pouco superior á da fita, afim de assegurar que os feixes ou molhos mais grossos de fibras sejam devidamente desfeitos.

O molhador—Reportando-me outra vez ás figs. 1 até 36, o alimentador distribue o tabaco ligeiramente sobre a face da correia ou fita sem fim, 6, e entre duas roguas guidoras, 400, 400.

Como o tabaco é levado por entre as arestas das rodas ou discos, 3, 3, é comprimido lateralmente, e fica preso entre as rodas ou discos, a parte horizontal da fita, 6, que passa por baixo das rodas, e uma fita, sem fim, superior 5, a parte inferior, horizontal, da qual, transita em contacto com a parte superior das rodas ou discos, sendo transportada por dous rolos, 41, 41.

Os sulcos lavrados no periphario dos discos 3, 3, são mais fundos que os dos discos 4, 4, e as peças intermediarias 7, 7, tem os seus lados curvados encaixados nesses sulcos tanto á justa que o tabaco não póde metter-se entre essas peças 7, 7 e os discos.

É preferível que as peças 7, 7, não estejam positivamente presas á parte da banca da ou armção da machina que lhes fica proxima, mas que fiquem soltas sobre ella, e apenas seguras na devida posição pelo facto de penetrarem nos sulcos nos peripharios dos discos 3, 4, estando cada peça 7, folgadoamente segura nessa posição entre os discos pela acção de um parafuso 9 (figs. 3 e 21) que passa horizontalmente pela peça 8, e vae ter aos discos do lado opposto.

A consequencia deste systema de construcção é que as peças 7 ficam sempre livres para se poderem adaptar á posição dos discos, e que, como estes são acertados de tempo a tempo, segundo for preciso, as peças, 7, movem-se na mesma occasião, graças á ligação, que tem com os discos, evitando assim todo o perigo das ditas peças ficarem entaladas contra os discos, o que póde muito bem acontecer, quando ellas se acham presas a supportes fixos entre os discos.

Os discos de cada par devem ser aproximados ou afastados um do outro, por meio de quaesquer accessorios dos que se usam vulgarmente para igual fim.

Como nos desenhos se vê, as arvores, 26, dos discos, 3, 3, passam por supportes tubulares, compridos, 26^o—nas peças 10, 10, (figs. 4 e 19) tendo cada peça, 10, o seu eixo collocado de modo que póde revolver em redor dos supportes de uma das arvores, 27, de um dos discos, 4.

As peças 10, 10, são ligadas uma à outra por meio de duas presilhas 12 e 14, articuladas uma à outra, tendo a presilha, 12, (figs. 4 e 19) um braço 13, cuja ponta arredondada, 13, vai penetrar em um sulco, 18 (vejam-se as linhas de pontos na fig. 4) que ha em uma porca 15, onfiada em uma arvore atarrachada estacionaria, 17 que fica por baixo da mesa ou plataforma, C, da machina.

Dando-se volta à porca, 15, as presilhas poderão ser acertadas de modo a afastar as peças 10, 10, uma da outra, ou a aproximalas, e cada peça, 10, depois de assim acertada, pôde ser fixa na devida posição por meio de um parafuso, 11, que passa por uma fenda aberta na mesma peça, 10.

As arvores, 27, dos discos 4, revolvem em supportes compridos, tubulares 27* (fig. 21), que fazem parte de umas correções, 25, que passam lateralmente, entre guias 31, 30, e que tem cada uma a sua fenda pela qual passa um parafuso, 38.

A posição das correções, 25, e de seus discos, é regulada, em relação uma à outra, por meio de uma alavanca chata, 170, indicada com traços de pontos na fig. 4 e traços cheios na fig. 21, o eixo do qual, 22, está fixo na mesa da machina. Na mesma alavanca ha duas fendas inclinadas, 23, cada uma das quaes recebe uma espiga 24, que surge do fundo de uma das correções 25. Na ponta da alavanca, 170, ha um braço 18, (na fig. 21) que tem uma ponta virada, 19, que penetra em um sulco 21, que ha em uma porca, 21, aparafusada na arvore atarrachada, 17, de modo que, pela mudança da posição dessa porca, a alavanca poderá ser movida em um ou outro sentido, afastando ou aproximando as correções e os seus discos uma da outra.

As rodas ou discos do compressão e moldagem recebem todos os movimentos do veio, 1 (fig. 19) por meio de uma arvore inclinada, 41, que é tocada pelo veio por meio de engrenagens, e transmite o movimento que recebe a uma engrenagem conica, 33, por meio de outra igual, que tem na ponta.

A engrenagem, 38, está na extremidade inferior de uma arvore curta, (43, figs. 2 e 19) que leva na extremidade opposta uma outra engrenagem, 37.

Esta engrenagem com uma engrenagem, 26, que está na extremidade inferior de uma das arvores, 27, e a mesma arvore tem uma outra engrenagem 35, que toca uma engrenagem 31, em uma das arvores, 26, por meio de uma outra engrenagem 34.

Uma engrenagem 33 (fig. 19) engrena com a engrenagem 37 e dá movimento a uma outra engrenagem 32, que toca a engrenagem inferior 36, da outra arvore 27, e esta toca a arvore 26, que lhe fica proxima, por meio das engrenagens 31, 35, como na fig. 2 se vê, do lado opposto.

Afim da machina poder funcionar bem e poder-se ter facil aceso, de tempos a tempos, as diversas partes della, armo a correia superior sem fim 5, sobre uma armação movel D, que poderá ser de qualquer typo sufficiente. Esta armação oscilla no eixo 45, que atravessa a mesa ou plataforma, e recebe movimento do veio 1, por meio de dous pares de engrenagens 48, 50, e uma arvore inclinada, que se vê na fig. 1. O rolo 41, da rectaguarda, fica preso à arvore 45 (fig. 2) e o da frente, 41, é movel, podendo ser chegado ao da rectaguarda ou afastado dello, afim de esticar mais ou menos a correia 5. Quaesquer accessorios sufficientes poderão ser empregados para a realisação deste movimento.

A armação D transporta uma chapa 52, que jaz logo por cima da parte inferior, horizontal, da correia 5, afim de obstar a que esta se curve para cima sob a pressão do tabaco. Tenho achado ser importante que as correias passeantes apertem firmemente contra as rodas e discos de moldagem, e, portanto, levo a correia inferior ou de alimentação por cima da face superior e direita de uma parte da mesa ou plataforma e prendo a armação D, afim de fixar firmemente a chapa superior 52 na devida posição.

Podr-se-há empregar qualquer meio competente para se prender a armação, D, na sua posição mais baixa. Eu, por mim, emprego um accessorio, E, indicado na fig. 21, que oscilla em um eixo 55, insorto em um dos lados da machina. Este accessorio tem parafusos de regularisação 250, 250, que descaem sobre a extremidade dianteira da armação D, como nas figs. 2 e 21 se vê, e quando assim estiverem, o gancho de mola, 56, prende tudo.

Soltando-se o gancho ou aldraba, 56, e virando-se o accessorio E, para traz para a posição indicada pelos traços de pontos na fig. 21, a armação D é solta, e pôde, então, ser tambem virada para a posição indicada pelos traços de pontos na fig. 2, afim de se ter acesso para as partes operativas do aparelho de moldagem.

Casos ha em que convém exercer-se alguma pressão sobre o tabaco, depois deste deixar as rodas ou discos de moldagem, e, portanto, armo na rectaguarda das ditas rodas uma roda canellada, vertical, 57, que revolve na extremidade exterior de uma armação, F, à qual a mesma arvore, 45, tambem serve de eixo, e que pôde ser deitada na posição indicada por traços cheios nas figs. 1 e 2, ou ser virada para aquella indicada por linhas de pontos na fig. 1.

Quando a armação F, está descida, como na fig. 2 se vê, deverá ser presa ao accessorio E, por meio de qualquer peça competente, tal como, por exemplo, o gancho 58, (fig. 2) de modo que essa armação, F, e a sua roda, 57, fiquem fixas na posição que occupam.

A roda 57 poderá gyrrar livremente, mas preferio total a, e para este effeito uma arvore 61, que está armada na armação F, é ligada por meio de um par de engrenagens conicas 60, com a arvore da roda 57, e por meio de um par de engrenagens conicas 62, com a arvore 45 (figs. 33 e 34).

Ver-se-ha que as arestas das peças guidadoras 7, 7, entre os discos de moldagem divergem um pouco da extremidade dianteira, ou de alimentação da machina, o que obsta a que o tabaco se agarre, permitindo que expanda algum tanto a medida que vai avançando.

A correia inferior G, que serve tanto de peça do aparelho de moldagem, como de correia de transporte ou de alimentação, parte do alimentador B, passa na frente em redor um tambor motriz 63 (vejam-se as linhas de pontos na fig. 1), collocarlo em uma arvore tocada pelo veio 1, pela intervenção das engrenagens 61 e na rectaguarda passa em redor de outro tambor 65, volante; sendo preferivel que a parte superior da correia entre os ditos tambores, seja amparada por uma parte estacionaria da machina, afim de não poder bambejar, como bem delineado vai nas figs. 12 e 15.

O embrulhador—Proximo do tambor volante 65, ha uma roda ou rolo guizador em redor do qual passa a fita estreita 40 e a tira de papel α , que esta transporta. A fita 40 passa na rectaguarda por uma roda motriz 67 (figs. 2 e 32) e segue sobre uma mesa ou plataforma passeante G (que se vê molhr nas figs. 2, 14, 15 e 16) a qual mesa transporta o rolo da frente 63, e conjuntamente com as partes, que sustentam, pôde ser movida para cá e para lá, afim de levar o rolo 66 ao encontro do rolo 65 ou afastal-o dello.

Qualquer meio conveniente poderá ser empregado para dar este movimento à mesa G. Como na fig. 11 se vê, a mesa transporta uma arvore 90, munida de uma manivela 91 e de um carrete 92, que engrena com uma cremalheira estacionaria 93, que existe na armação principal.

Uma lamina 94, à semelhança de ponte (figs. 4 e 15) corre entre os rolos 65, 66, afim de amparar o fio ou corrente de tabaco no transito da correia G, para a tira de papel α , que é transportada pela fita 40. Esta lamina 94 é movel, graças a duas fendas, que tem, nas quaes entram duas espigas 95, que surgem de uma armação 70, que adontante será descripta. A mesa passeante G transporta a lamina 94, as peças que fazem o embrulhado,

as partes que sustentam a fita 40 e a tira de papel α , e é movel, como já se disse, afim de que a mesma e as peças de fazer o embrulhado, que transporta, possam ser afastadas dos aparelhos de moldagem, quando for mister que haja livre acesso a estes.

Conveniu que se possa mudar a posição lateral do rolo 66, que sustenta a fita 40, e tambem que se possa, independentemente, mudar a posição lateral da tira de papel α , e para esses fins combino com a armação ou outra peça em que estejam armados, os meios para se poder, independentemente, deslocar tanto a tira de papel como a fita 40. Diversas peças poderão ser empregadas para se obter este resultado. No systema delineado emprego duas armações moveis 68 e 70, que se vêem nas figs. 3, 4, 15, 16 e 17.

A armação 68 tem um etagore 69, que sustenta um guia, 100, pelo qual a fita, 40, passa em caminho ao rolo, 66, e a armação 68, pôde ser desviada, lateralmente, revolvendo-se uma arvore atarrachada 101, que tem uma maçaneta canellada, 103, e atravessa um supporte, 102, preso à mesa, G. A armação 70, tem braços 71 entre os quaes o rolo 66, revolve; e esta armação 70, poderá ser desloca-la, lateralmente, por meio de uma arvore atarrachada, 76, que atravessa a peça, 102, e tem, da parte de fora della, uma maçaneta canellada, 75. Quando se der voltas às maçanetas, 75 e 103, o guia 100, e o rolo 66, poderão ser deslocados, independentemente, tanto quanto seja necessario para se modificar a posição lateral quer da tira de papel, quer da fita, 40.

Um pouco antes do fio ou corrente de tabaco safar-se da correia, G, passa por entre as pontas de duas laminas convergentes 81, 81 (figs. 3 e 16) que formam phalanges sobre dous alcapões, 80, cada um dos quaes é articulado no sitio, 82, à mesa ou plataforma e pôde ser levantado como na fig. 15 se acha indicado pelos traços de pontos, afim de facilitar o acesso às partes, que lhe ficam por baixo.

Cada alcapão tem um parafuso 104, o qual, quando o alcapão está descido pôde ser apertado afim de prender fixamente no lado da peça, 102, e segurar o alcapão no seu devido logar.

Logo por traz do rolo, 66, ha um moldador para o papel 105 (fig. 4), que vem a ser uma lamina que é direita na parte que fica mais proxima do rolo, 66, e dahi para deante é virada gradualmente para cima de ambos os lados, de modo, que fica do feitio de U, quando chega à ponta trazeira, que fica proxima ao sitio onde o papel salta debaixo dos alcapões, 80, o das phalanges, 81, as quaes são prolongadas para baixo, entre as margens erectas da lamina, 105, como se vê mais claramente na secção transversal, fig. 5.

A medida que a fita e o papel vão passando pelo moldador 106, são virados para cima dos lados, formando unias margens erectas que recebem entre si o fio ou corrente de tabaco.

Em consequencia da velocidade com que a machina é movida o tabaco não terá tempo para se expandir, materialmente, entre o ponto onde deixa os discos, 4, 4 e o ponto onde a fita e papel são virados até ao maximo, de modo que, funcionando a machina regularmente e com a sua velocidade normal, o tabaco não chegará a estar em contacto com as laminas ou phalanges convergentes, 81, as quaes, contudo, no caso de haver paragem, obstem a que o tabaco possa expandir-se além das margens da fita.

Afim de conservar os discos compressores, 4, 4, livres de tabaco ou da materia gommosa, que poderá sahir deste quando a machina está trabalhando, o adherir aos discos, colloco uns raspadores de modo que fazem a limpeza dos mesmos discos.

Nas figs. 13 e 15 se vê (o que é preferivel) que as laminas convergentes ou phalanges 81, 81, são prolongadas nas suas extremidades dianteiras, de modo que formam raspadores, 81, 81, que tocam dos peripherios dos discos, 4, 4, e retiram d'elles quaesquer particulas do tabaco ou de outras materias que estejam adherentes.

As pontas destes raspadores são arredondadas, de modo que acertam nas arestas concavas dos discos. É claro que si os discos forem de feitura diversa, as pontas dos raspadores terão de ser adaptadas ao feitura dos discos. Como é preferível que estes raspadores sejam presos ás pontas livres das laminas ou phalange 81, ou, mesmo que sejam formados nestas, poderão facilmente ser erguidos até à posição indicada pelas linhas de pontos na fig. 15, e afastalos assim dos discos; si, por qualquer motivo seja mister retirar-se os discos, ou chegar-se livremente a estes, ou ás partes adjacentes que ficam por baixo dos alçapões articulados, 80.

Depois de sahirem do moldador, a fita e o papel dobrado no feito de U, conjuntamente com o fio de tabaco, continuando a caminhar, passam para dentro do embrulhador I, (fig. 14) que é do feitura preciso para poder dobrar para baixo, primeiro uma das margens do papel ou mortalha, e depois a outra tendo-se dado primeiro a massa ou collagem.

Antes, porém, de se bulir em uma ou outra margem do papel para os fins que se acaba de indicar, o fio de tabaco é levado por baixo da aresta cancelada, da roda 57, que tende a segurar o fio de tabaco no estado de compressão, e a obstar a que possa expandirse, ao passo que, também, não deixa as fibras do tabaco erguerem-se para estorvar as operações da embrulhagem e da collagem.

Depois de largar a roda, 57, a margem erecta do papel, em um dos lados é levada contra a aresta curvada do disco embrulhador, 108, (figs. 6, 10, e 14) que dobra o papel daquella lado para baixo sobre o fio de tabaco.

Feito isto a roda da collagem, 109, dá uma correira de colla ou massa na face inferior da margem do papel do lado opposto, que ainda se acha erecta, (figs. 6 e 11) e, em seguida essa margem é dobrada para baixo sobre a outra, e apertada contra esta afim de bem adherir, pela acção de um disco, cuja aresta é curvada, 110. Estes discos cooperam com um canal J, que vem a ser uma barra na qual ha um sulco de meia canna, y, o diametro do qual é um pouco maior no sitio da entrada.

Um braço 120, surge, superiormente, de uma peça que está aparafusada na face superior do canal J, e que sobresahe, na direcção de uma peça 112, aparafusada no lado opposto do sulco y, ficando entre os dous, espaço sufficiente para a passagem das margens crecidas do papel e da fita.

Afim de re-luzir o attrito das partes com o braço 120, e afim de conservar o fio de tabaco no estado de compressão, emprego o disco de dobragem 108, curvado no periphario, como na fig. 10 se vê, e alcançando quasi até a peça 112. A aresta curvada do disco, que é tocada com velocidade igual à da fita sem fim e do papel, aperta sobre as margens do papel e da fita, que estão viradas para dentro, e as segura fora do alcance do braço 120.

Em alguns casos, quando o tabaco é extremamente elastico, poder-se-ha empregar meios supplementares para o segurar na posição de comprimido.

Em casos taes emprego uma lamina 113 (6 e 9 e 35) suspensa por cima do sulco y, e estendendo desde um sitio proximo da roda, 57, até um sitio inferior à aresta curvada do disco da dobragem 108, havendo entre a lamina 113, e o braço 120, que fica por cima della, espaço sufficiente para permitir que o papel e a fita sejam dobrados em uma das margens sobre a lamina, de modo que a face inferior desta aperta directamente sobre o tabaco.

Em combinação com esta lamina haverá peças de qualquer feitura competente para a sustentação della, de modo que a sua posição lateral e vertical possam ser modificadas á vontade.

Por exemplo, um parafuso 114, atravessará lateralmente, um supporte, e penetrará em um braço, 115, ligado á lamina, servindo assim para modificar a posição lateral della, ao passo que o parafuso, 116, serve para a erguer ou descer.

A roda da collagem fica para além da dobragem, 108, havendo entre a peça sobranceira, 117, que tende a segurar a margem do papel, já dobrada, sobre tabaco em contacto e o este, quando a margem erecta chegar de frente da dobragem. A dita peça, 117 é prolongada da roda da massa afim de obstar que qualquer porção desta que haja na face dessa roda, possa sujar a margem, da, da mortalha. Depois de escapar a collagem a margem erecta do papel contra a aresta curvada do disco de dobragem, 110, que a dobra sobre a margem primeiro se abutiu, e aperta a massa depois de que a mortalha, com o baco que encerra, é levada por baixo da peça sobranceira, 121, cuja face curvada, e que na frente é curvada para um bico, que affasta a margem do contacto com a mortalha e seguisse nos seus devidos logares até que estes tenham secca, depois de que o todo, do papel, com o fio de tabaco, e a correira, segue até o trinchante.

Os discos da dobragem, 108 e 110 da massa 109, são movidos directamente para este fim, as arvores delles chegam a uma plataforma ou mesa G, e tem nas suas inferiores as precisas engrenagens, que se veem nas figs. 22, 23 e 28. Nestas arvores 122, que é movida por engrenagens, pelo veio 1, tem um engrenagem de dentes inclinados 123, que com outra semelhante 124, que é movida por 125, e um carrete 126, que toca um carrete 127, que gyra em uma arvore fixa ou espiga 128, e este e toca o carrete 129, que está na face do disco 110.

Um carrete, 131, transmite movimento do carrete 226 a um carrete 133, que toca uma arvore ou espiga fixa 140. O carrete 133 toca os carretes 134 e 135 nas arvores 136 e 137 do disco da dobragem, 108, e do disco da collagem 109. E todas as arvores da roda da collagem e da dobragem, que lhe ficam são tocadas pelo veio 1, e as engrenagens de tal modo proporcionadas que a velocidade da roda da collagem e a dos discos de dobragem é igual á dos discos de moagem e de compressão.

É essencial que se possa regular a roda da massa, e dos discos de dobragem em relação com as margens de colla que se actuam, e por isso arvores delles em umas armações oscillantes quaes combinam uns accessorios e outros. Por exemplo, uma armação, 138, na espiga fixa 124, serve de apoio para a arvore 130, ao passo que as armações, 141 gyram na espiga 140, sustentam as arvores 136 e 137, do disco 108, e da roda da collagem, 109. Cada uma destas armações é ligada a uma haste atarrachada, 142, e a uma peça estacionaria, 151, e quando se volta a esta haste, a arvore 141 para dentro ou para fóra. É conveniente em se poder acertar e outras rodas no sentido vertical poderá fazer por meio de uns accessorios competentes. Por exemplo, se se-ha combinar a arvore de cada uma com as peças delineadas na fig. 138 apresenta uma combinação dessa arvore, 136. Esta é uma arvore que acerta em uma abertura que acerta, 141, na qual a engrenagem armada e da qual a arvore pôde permittindo, assim, que a arvore possa ser tirada dos supportes de dobragem. A arvore tubular, 136, de uma peça, 145, que pôde correr em uma abertura, que ha na qual abertura penetra a peça atarrachada, 146, que tem um disco ou roda, afim de poder se para fazer a peça subir ou descer a arvore tubular.

disco e uma arvore a fim de segurar a margem da collagem.

a roda de moagem; e, em relação a até a pontas das arvores, a melhor figura 122, que é movida por engrenagens, pelo veio 1, tem um engrenagem de dentes inclinados 123, que com outra semelhante 124, que é movida por 125, e um carrete 126, que toca um carrete 127, que gyra em uma arvore fixa ou espiga 128, e este e toca o carrete 129, que está na face do disco 110.

ento do movimento do carrete 226 a um carrete 133, que toca uma arvore ou espiga fixa 140. O carrete 133 toca os carretes 134 e 135 nas arvores 136 e 137 do disco da dobragem, 108, e do disco da collagem 109. E todas as arvores da roda da collagem e da dobragem, que lhe ficam são tocadas pelo veio 1, e as engrenagens de tal modo proporcionadas que a velocidade da roda da collagem e a dos discos de dobragem é igual á dos discos de moagem e de compressão.

posição da arvore de cada uma com as peças delineadas na fig. 138 apresenta uma combinação dessa arvore, 136. Esta é uma arvore que acerta em uma abertura que acerta, 141, na qual a engrenagem armada e da qual a arvore pôde permittindo, assim, que a arvore possa ser tirada dos supportes de dobragem. A arvore tubular, 136, de uma peça, 145, que pôde correr em uma abertura, que ha na qual abertura penetra a peça atarrachada, 146, que tem um disco ou roda, afim de poder se para fazer a peça subir ou descer a arvore tubular.

Vê-se-ha na fig. 28 que o carrete do dente diagonal, 123, está na ponta da arvore, 122, de forma que a massa passeiante, G, e em seu carrete de dentes diagonaes, 124, pôde ser avançada e recuada em relação com a arvore, 122.

Quando se deseja fazer cigarros ovais, as peças de moagem tem de ser algum tanto modificadas, como por exemplo se vê nas figuras 41 e 51, nas quaes a bancada da machina está construida de qualquer forma que sirva para se poder armar nella uma plataforma, X, por cima da qual transita uma correia sem fim, 410, que passa em redor de polias, 412, e por baixo de um apparelho de alimentação Y, de qualquer typo competente, da qual o tabaco, no estado competente é dado, em fio continuo, sobre a correia 410.

Por cima da correia 410, está o apparelho de moagem, o qual se vê nas figs. 41 a 45, ser composto de um par de rodas os discos 413, 413, cujos peripharios, a bem dizer, estão em contacto um com o outro, e que apanham toda a largura da correia.

Os ditos discos ou rodas estão armados nas arvores, 411, 414, que são tocadas directamente do veio por qualquer forma competente, o que é desnecessario descrever-se aqui.

Por cima dos discos, atravessando o seu ponto de encontro e em contacto intimo, com elle está a peça 415.

Por cima da correia 410, ha uma outra correia 416, sustentada por duas rodas 417, 418, armadas em uma armação B, que oscilla em redor da arvore 419, da roda 417, a qual arvore poderá ser tocada por qualquer modo sufficiente, que dê á correia 416, uma velocidade igual á da correia 410.

Senão assim desejado, a peça 415, (como nos desenhos se vê), poderá ser presa por meio de um parafuso 420, á ponta da armação B, afim de permittir que se possa pôr a mesma armação do modo que o tabaco que está na correia 410, será comprimido pela correia 416, ao ponto de todas as fibras delles passarem entre as rodas 413, 413, e por baixo da ponta da peça 415, o que obstará a que essas fibras possam ficar presas entre as arestas das rodas e a mesma peça. Cada roda tem no seu periphario um sulco de feitura tal, que os dous sulcos, munidos pela aproximação dos peripharios, formarão uma camara de moagem, cuja largura é maior do que a altura, o que reduzirá o tabaco que passar entre essas rodas a um fio continuo de tabaco que será, para todos os efeitos elliptico no côrte transversal.

Os sulcos poderão ter faces curvas, como se acham indicadas na fig. 16, ou faces erectas como na fig. 45 se veem, sendo as primeiras as preferíveis; mas em qualquer dos casos o tabaco é de tal modo comprimido, e expandido lateralmente, e moldado, que quando se dilata levemente depois de ter passado entre as rodas, ficará, substancial, ou approximadamente, elliptico no côrte transversal.

Depois do fio de tabaco estar comprimido, até ao maximo, entre aquellas partes das rodas que ficam adjacentes, passa por entre as arestas de duas laminas raspadoras, 431, 432, que acertam á justa nas rodas e obstar a a que quaesquer porções do tabaco possam adherir ás rodas e ser arrastadas por ellas e afastadas do fio principal. Este segue, então, por cima de uma ponte, 423, e vai ter á mortalha que é transportada por uma correia sem fim mais estreita, 424, juntamente com a qual penetra no canal C, do apparelho de dobragem. Afim de dar á mortalha ou tubo de papel um feitura elliptico, ou quasi elliptico que corresponda ao feitura do fio de tabaco, faço o canal C, com a face do fundo da, curvada, sendo a curva maior ou mais estreita, que a curva do metade de um círculo cujo diametro seja igual á largura do canal, e de um dos lados do dito canal uma phalange ou peça sobranceira, 426, estendendo-se até quasi o lado opposto do canal, deixando um espaço, para a passagem da margem erecta da mortalha.

A face inferior dessa phalange, 426, é curvada, mas no sentido contrario, tanto quanto a seja o fundo do canal.

cança na perna curta de uma alavanca 212, na outra perna da qual ha um contrapeso inovel, 213.

A arvore 214, da rola motriz, 67, é revolvida, por meio do engrenagens que a ligam como o veio, 1; e uma alavanca, 218, cujo ponto de apoio é a arvore, 214, tem em uma das pontas um rolo 219, sobre o qual a fita, 40, passa, de modo que por meio dessa alavanca pôde ser esticada ou alargada. A alavanca 218, tem uma peça qualquer, à laia de gancho, 220, por meio da qual pôde ser fixa em qualquer posição em que for collocada.

O *trinchante*— Quaesquer accessorios trinchantes que sejam sufficientes poderão ser empregados em conjunção com osapparehos retro descriptos; mas, como estes accessorios trabalham com grande velocidade, e convém que o trinchante não vá e venha com demasiada rapidez, empregados dous desses instrumentos e rantes. Conforme vão delineados nas figs. 2 e 30, estes trinchantes constam de dous discos, 225, 225, parallelos um ao outro, e armados em uma arvore 226, que trabalha em uma armação vibrante, 227. A armação 227, está presa a uma arvore oscillante, 228, que oscilla em uma armação 229. Na arvore, 228, ha uma peça 230, presa, na qual ha uma fenda inclinada, 231, de forma que essa peça e armação, 227, são oscilladas pelo movimento para lá e para lá de uma espiga, 232, que surge de uma corrediça, 233, a qual, por sua vez é movida de vae e vem por meio de um sulco excentrico, 234, que ha no cylindro excentrico, 235, o qual sulco recebe uma espiga; 236, que nasce do lado opposto da corrediça 233. O movimento oscillante da arvore e da armação, 227, é justamente o preciso para fazer com que os fios aguçados dos trinchantes, 25, atravessem o canal, *v*, pelo qual o fio continuo de cigarro amortalhado transita. Este canal, *v*, está em um tubo feito de serôes, 237, e que tem a entrada alargada, à semelhança de funil, para receber o cigarro continuo. Os trinchantes são revolvidos com grandissima velocidade, sendo a arvore delles, 226, movida por uma correa 238, que transmite o movimento de uma poleia mestre, 241, a uma rodilha sulcada, 240, que está na arvore dos trinchantes.

É necessario, não só fazer-se com que os trinchantes rolavam para cortarem transversalmente, a linha do fio de cigarro feito, mas, tambem, fazer-se com que os trinchantes caminhem no sentido longitudinal enquanto dão o golpe com a mesma velocidade com que o fio de cigarro feito avança; portanto, levo a armação 229, de volta com o dito fio, desde o momento que os trinchantes começam a cortar, até que regressam à posição normal, e devolve, então, a armação para a posição primitiva antes de começarem a cortar outra vez.

A melhor maneira de obter este resultado é pela accão do sulco excentrico, 245, lavrado no cylindro excentrico, 235 (fig. 2) o qual sulco recebe uma espiga, 246, que desce da armação, 229. Nesta ha um suporte longitudinal para a corrediça, 233; e afim de reduzir-se o attrito, a base da armação está sulcada afim de poder passeiar sobre espheras que rodam em sulcos abertos no barramento da machina.

Embora eu tenha fallado do cone ou macho gyriorio, 155, do deposito da massa como sendo conico, ver-se-ha que esta peça gyrioria para a distribuição da massa poderia ser de outros muitos feitos; e, tambem, que outros meios poderiam ser empregados para darem movimento longitudinal ao pistão em conexão com as outras peças descriptas.

O suporte, 112 (fig. 11) é principalmente empregado como encosto em frente da roda da collagem, 109, para amparar, si necessario for, a margem erecta do papel, e obstar a que accidentalmente fique derrubada; mas é evidente que o disco da dobragem, 110 (fig. 6) tende a conservar a margem erecta da mortalha em contacto com a aresta da roda de collagem.

Ver-se-ha que os discos da dobragem, pelos quaes o papel é dobrado sobre o canal, são movidos positivamente, e que em consequen-

cia disso, não ha a possibilidade prisão entre elles e a tira da morta poleria acontecer si os discos fossem narios; e mais, que os mesmos dobragem realmente auxiliem a r papel do tabaco.

Apezar de eu ter fallado de discos pressão com arestas sulcadas, case em que possam ser empregados e lisas.

Sei que um machinismo para fio continuo de tabaco, por meio de moldagem e de compressão, semel feito, e collocados em lados ou combinação com uma correa que p e encerra, o espaço entre os disc ponto onde mais se approxima tro, uma correa de transporte o inferior para o tabaco, e meios d tocar positivamente os discos e co é novidade, e portanto, não reivi esse systema de construção em si.

Sei tambem que uma combi abrange uma correa de transporte uma correa sem fim, de pressã della, rodas sulcadas de moldage vindo entre as duas correias, para a introdução da mortalha, dor para esta, adaptado para recel tabaco e a mortalha, e para p curvar esta em redor daquelle, e que se estondem desde o moldador até dentro dos sulcos das rodas de moldagem, afim de desligarem de tabaco e galo e para dentro d moldador e para cima da mortall e tambem não reivindico aqui um ção dessas em si.

Em resumo, reivindico como p ceteres constitutivos da minha inv

1. a combinação dos discos de tendo sulcos nos peripherios, mtercaladas que tem as suas arest nos ditos sulcos, e meios para se der essas peças aos ditos discos e são, com correias caminantes respectivamente, por cima e p discos, substancialmente como s exarado.

2. a combinação dos discos de que tem sulcos no peripherio, c termelarias que tem as suas are das nos ditos sulcos, e meios p prender essas peças aos discos de como em substancia fica retro de

3. a combinação dos discos compressão, as peças intermedia ças do retencão 8, e os parafuso: 9, que ligam essas peças e as discos, como em substancia se descripto.

4. a combinação dos discos de regularisaveis, tendo os sulcos rios, com peças intermediarias, arestas acertadas e supportadas e meios para se prender essas j eos, de que resulta ellas ficarem se moverem com os discos; e como fica retro descripto.

5. a combinação dos discos armados em antagonismo, com gulrisaveis para elles, e m poler, simultaneamente, mud portes para posições diversas discos serem approxmados ou do outro; em substancia co decripto.

6. a combinação de dous p compressores, armados em anto supports regularisaveis para e para se poder, simultaneam esses supports afim de se afas ximar os discos de cada par, como em substancia se acha de

7. a combinação dos armaç os discos de compressão armall nismo, que ellas transportam, e afastar essas armações uma d em substancia se acha retro e

8. a combinação das armaç culadas em uma das extre compressores armados em an sas armações, presilhas articul

haver as extremidades oppostas das armações, e meios de se poder regularisar essas presilhas de forma que afastem ou approximem as armações uma da outra; como em substancia se acha retro descripto;

9. a combinação das armaçõ s. 10, 19, articuladas em uma das extremidades, supports alongados nessas armações, presilhas articuladas, 12, 14, que ligam as extremidades oppostas das armações, uma das quaes presilhas termina em um braço, uma arvore atarrachada, 17, e uma porca sulcada aparafusada nessa arvore, que joga com o dito braço; como em substancia se acha retro descripto;

10. a combinação das corrediças, 25, 25, dos discos compressores, 4, 4, armados nellas, uma alavanca de eixo fixo, 170, e ligações entre a alavanca e as corrediças, por meio das quaes estas são approxmadas ou afastadas uma da outra, segundo a direcção em que a alavanca é oscillada; como em substancia se acha exarado.

11. a combinação das corrediças, 25, 25, os discos compressores, 4, 4, armados nellas, a alavanca de eixo fixo, 170, que tem fondas inclinadas nas suas pontas que jogam com espigas nas corrediças, e meios para se poder andar com a alavanca em redor do seu eixo, afim de se acertar as corrediças; como em substancia se acha descripto;

12. a combinação das corrediças, 25, 25, as arvores 27, 27, armadas nellas e levando os discos compressores 4, 4, armações 10, 10, articuladas em uma das suas extremidades ás ditas arvores; os discos compressores 3, 3, armados em supports que ficam nas extremidades oppostas das armações, e meios para se poder regularisar a posição das extremidades livres dessas armações em relação uma á outra em substancia como fica retro descripto;

13. a combinação dos discos compressores com uma armação oscillante, uma correa sem fim, superior, amparada por ella, meios para se poder fixar a armação em posição com a correa apertada contra os discos, e um suporte inferior para o tabaco; como em substancia fica retro exarado;

14. a combinação dos discos compressores com uma armação oscillante, uma correa sem fim, superior, amparada por ella, meios para se poder fixar a armação em posição com a correa apertada sobre os discos, e uma correa por baixo destes; em substancia como se acha retro exarado;

15. a combinação dos discos compressores, os rolos supportando uma correa sem fim, por cima dos ditos discos em uma posição tal que possa fazer contacto com o tabaco, e amparada em uma armação oscillante, meios para se poder tocar a correa e os discos positivamente, e um suporte inferior, para o tabaco; em substancia como fica retro descripto;

16. a combinação de pares de discos compressores, armados em antagonismo, com uma armação oscillante, uma correa sem fim amparada por ella, e passando sobre os ditos pares de discos, meios para se poder fixar a armação em posição com a dita correa apertada sobre os discos, e uma correa de alimentação por baixo dos discos; como em substancia se acha exarado;

17. a combinação dos discos de compressão, do suporte inferior para o tabaco, e de uma armação articulada em uma arvore horizontal, por cima dos discos, e levando uma correa sem fim, com uma segunda armação, tambem articulada na dita arvore, e levando uma rola compressora, 57, na sua ponta livre, um suporte para o tabaco por baixo da dita roda, e meios de se poder tocar, positivamente, a dita correa e a rola; como em substancia se acha retro descripto;

18. a combinação dos discos compressores, uma correa por baixo dos discos, e uma armação articulada por cima dos discos e sustentando uma correa sem fim, com uma segunda armação, tambem articulada por cima dos discos e sustentado, na sua extremidade livre, uma roda compressora, um suporte para o tabaco por baixo dessa roda, e meios para se poder tocar, positivamente, os ditos

19, 10, articulados, discos onismo ness que ligam

10, 10, articulados, discos onismo ness que ligam

10, 10, articulados, discos onismo ness que ligam

discos, correias e rola compressora; como em substancia fica retro descripto;

19, a combinação dos discos compressores, um supporte inferior para o tabaco, e uma armação articulada em uma arvore movida, horizontalmente, por cima dos discos e sustentando uma correia sem fim, com uma segunda armação, tambem articulada na dita arvore; e sustentando na sua extremidade livre uma roda sulca de compressão, 57, um supporte para o tabaco por baixo da dita rola, e meios para se poder tocar a dita arvore e positivamente, a dita correia e a roda compressora; em substancia como se acha retroexarado;

20, a combinação de um moldador para o papel e de uma fita volante que atravessa, com armações moveis lateralmente, 69 e 70, por baixo do moldador, guias para a fita e a tira da mortalha, respectivamente, armadas na dita armação, e meios para a regularização da posição das ditas armações, independentemente uma da outra; como em substancia se acha exarado;

21, a combinação do moldador da mortalha, e de uma fita volante que o percorre, com armações 79 e 88, moveis no sentido lateral, por baixo do moldador, um rolo guizador, 66, armado em uma das ditas armações, uma guia 100, armada na outra armação e arvores de rosca aberta, 76 e 101, para regularização independente da posição das ditas armações; como em substancia se acha retro descripto;

22, em uma machina de fazer cigarros, a combinação das peças que moldam o fio do tabaco, as peças que amortalham o fio, e uma mesa sobre a qual estas ultimas peças estão organizadas e que pode ser movida de encontro às peças de moldagem, ou afastala dellas; como em substancia se acha retro descripto;

23, a combinação do canal e dos discos de dobragem, os supportes e as engrenagens destes e arvores que trabalham nesses supportes e engrenagens podendo ser removidas dellas, e sustentando os discos de dobragem; como em substancia se acha retro descripto;

24, a combinação do canal e dos discos de dobragem, com os supportes e as engrenagens dos ditos discos, arvores sustentando os discos e revolventes nesses supportes e engrenagens, dos quaes podem ser retiradas, e meios para se poder modificar a altura vertical das arvores, incluindo as hastes, 116, que sobressaem aos discos; como em substancia se acha descripto e para os fins exarado;

25, a combinação do canal, a fita volante, o disco 108, da dobragem a um dos lados do canal, o disco da collagem e o disco 110, da dobragem ao lado opposto do canal, e collocado além do disco da collagem, afin de abater a mortalha, e tambem para afastar a margem recta desta da aresta adjacente do canal, o inclinal-a na direcção do disco da collagem; como em substancia se acha exarado.

26, a combinação da rola da collagem, o macho rotatorio que fornece a massa ao periphario da dita rola, um deposito dentro do qual esse macho revolve, um pistão no deposito, e meios para a propulsão do dito pistão afin de expulsar a massa do deposito; como em substancia fica retro exarado.

27, a combinação da roda da collagem com um deposito fechado para massa que tem uma abertura para entrega de um lado um macho giratorio dentro do deposito e proximo da dita abertura para entrega da massa por ella a roda que a dá na mortalha, e meios para regularização da posição do deposito em relação á roda da collagem; como em substancia fica retro descripto.

28, a combinação da roda da collagem com um deposito que tem uma extremidade do feito de funil, com uma abertura para a entrega no lado dessa extremidade, e, um cono giratorio, dentro do deposito, em posição competente para entrega da massa por essa abertura; como em substancia se acha retro descripto e para os fins expostos.

29, a combinação da roda da collagem com um deposito que tem uma extremidade co-

nica e uma abertura para entrega na dita extremidade a um dos lados della, e com um supporte que sustenta o dito deposito, e oscilla sobre a rola da collagem; como em substancia fica retro descripto.

30, a combinação do deposito fechado para massa que tem uma abertura para a entrega em um dos lados, e o cono 155, para entrega da massa, collocada no deposito proximo á dita abertura, com um supporte articulado para sustentar o deposito, e uma arvore e engranagens para o movimento do dito cono, a qual arvore está em alinhamento com o eixo do deposito; como em substancia se acha retro descripto.

31, em um aparelho para dar á massa a combinação de uma caixa exterior 156, tendo uma abertura para entrega em um dos lados e que encerra um cono giratorio que entrega a massa por essa abertura, com um deposito preso a essa caixa, mas podendo ser solto della, e munido de um pistão movel; como em substancia fica retro descripto.

32, a combinação da caixa conica 156, tendo a abertura para entrega a um dos lados, o deposito 163, que tem uma extremidade curva-la, ligada com a dita caixa e formada em duas secções, estando a secção inferior segura, fixamente, e a superior presa a ella, mas podendo ser solta, e contendo um cono para a entrega da massa, e um pistão, adaptado para entrar na secção inferior; como em substancia se acha exarado.

33, a combinação da bancada principal da machina com o supporte oscillante, articulado nolla, que sustenta o deposito da massa e o fornecedor, e com o sector dentado, 201, no dito supporte, e a armação oscillante, 202, collocado no dito supporte, que leva o parafuso que engrona nesso sector, e a alavanca 203, que serve para se levar armação, 202, ao encontro do sector; como em substancia fica retro descripto;

34, a combinação da roda da collagem com um deposito que tem uma extremidade conica, e uma abertura para a entrega em um dos lados, um cono giratorio nessa mesma extremidade, e meios para se poder regular a posição do cono dentro da extremidade conica, para os fins exarados;

35, a combinação de um veio principal, osapparelhos para o fornecimento e entrega da massa, um supporte para elles feito de modo que abre e fecha sobre o veio, e engranagens no veio e transporta-las pelo supporte oscillante, organizadas de modo que engrenam quando o supporte é chegado ao veio, para manobrem o aparelho que dá á massa; como em substancia se acha retro exarado e para os fins expostos;

36, a combinação do deposito da massa que tem uma caixa conica com abertura, 157, e os lados oppostos della, em macho conico que dá a massa nessa caixa, e uma roda de collagem nas proximidades da abertura, 157, como retro se acha descripto;

37, a combinação da roda da collagem com um deposito de massa que tem uma extremidade onde se faz a entrega, e um macho giratorio e uma abertura em um dos lados, o qual deposito é regularisavel quanto á aproximação da roda de collagem, e na direcção do eixo do macho conico, em substancia como fica retro descripto;

38, a combinação da roda da collagem, o deposito da massa e o pistão que nelle ha, com peças para se dar ao pistão movimento longitudinal e meios para se poder variar a velocidade do movimento do pistão, em substancia como fica retro descripto;

39, a combinação do supporte oscillante que sustenta o deposito da massa e as peças para o fornecimento della, a arvore, 176, e engranagens para a transmissão do movimento della para essas peças que fornecem a massa e uma peça de engate para ligação e desligação dessa arvore do machinismo que a toca; como em substancia se acha retro descripto;

40, a combinação do supporte oscillante que sustenta o deposito da massa as peças por meio das quaes a massa é dada, e uma arvore 176, e engranagens para o movimento das ditas peças por meio das quaes a massa é

dada, a qual a vore está armada em supportes que cedem á pressão, e articulada a um veio principal; como em substancia fica retro exarado;

41, a combinação dos discos compressores, e de um supporte inferior para o tabaco, com uma correia superior e uma armação movel que a sustenta, a qual tem uma chapa que se estende sobre os discos por cima da correia e em parallelismo com elles; como em substancia fica retro descripto;

42, a combinação dos discos compressores é de uma correia inferior com uma correia superior, uma armação movel que sustenta essa correia superior, e meios para se poder tornar a armação fixa; como em substancia fica retro descripto;

43, a combinação dos discos compressores e de um supporte inferior para o tabaco com uma correia superior, uma armação oscillante que a sustenta, o que tem uma chapa por cima dessa correia, e meios para se poder fixar a armação na devida posição com a correia apertada pela dita chapa sobre os discos; como em substancia fica retro descripto;

44, a combinação dos discos compressores, o moldador da mortalha que lie fica proximo, as laminas convergentes, 81, articuladas em uma das suas extremidades sobre o moldador e raspadores transportados pelas ditas laminas nas suas pontas livres na posição precisa para actuarem contra os ditos discos; como em substancia fica retro descripto;

45, a combinação dos discos compressores, o moldador da mortalha que fica proximo delles, as laminas 89, articuladas em uma das extremidades por cima do moldador e uma das quaes laminas tem uma margem dobrada ou lamina, 81, que penetra no moldador e raspadores nas pontas livres das ditas laminas 81, em posição para actuarem contra os discos; como em substancia fica retro descripto;

46, a combinação do machinismo que produz o fio de tabaco, isto é, os discos de compressão e as correias respectivamente por cima e por baixo dos discos, com o moldador da mortalha, as laminas convergentes, 81, articuladas em uma das suas extremidades por cima do moldador e descendo para dentro delle, e raspadores nas pontas livres das ditas laminas; como em substancia fica retro descripto;

47, um alimentador de tabaco munido dos rolos paralelos de alimentação, armados em substancialmente, o mesmo plano horizontal, accessorio para se poder tocar um dos rolos com uma velocidade maior que a outra, um cylindre de desfiar collocado por baixo dos rolos de alimentação, e uma caixa que contém o dito cylindre; em substancia como se acha retro exarado;

48, em um alimentador de tabaco a combinação de rolos paralelos de alimentação armados em substancialmente, o mesmo plano horizontal, meios de se poder fornecer-lhe o tabaco, accessorios por meio dos quaes se pode tocar um dos rolos de alimentação com maior velocidade que a outra, um cylindre collocado por baixo dos rolos de alimentação, e meios para se poder tocar o cylindre com maior velocidade que os rolos de alimentação; em substancia como se acha exarado;

49, em um alimentador de tabaco, a combinação de rolos paralelos de alimentação, occupando, em substancia, o mesmo plano horizontal, um dos quaes rolos é liso, e o outro tem sulcos de meia canna ou de angulo, meios para se poder tocar esse outro rolo com velocidade superior á do primeiro, de que resulta o tabaco soffrer uma especie de esticagem; e um cylindre de desfiar collocado logo por baixo dos rolos de alimentação; em substancia como fica retro descripto;

50, a combinação dos rolos de alimentação 302, 303, occupando, substancialmente, o mesmo plano horizontal, e de um cylindre de desfiar, 304, que fica logo por baixo dos ditos rolos de alimentação, com um rolo pressor, 7, por cima dos rolos de alimentação; em substancia como fica retro descripto;

51, em um alimentador de tabaco, a combinação de rolos de alimentação paralelos, 302, 303, armados em substancialmente,

